

DIREITO.UnB

Revista de Direito da Universidade de Brasília
University of Brasília Law Journal

VOLUME 8 - NÚMERO 2 - Maio - Agosto - 2024

DIREITO, SAÚDE E DIVERSIDADE

DIREITO, SAÚDE E DIVERSIDADE



**ANTIDISCRIMINAÇÃO, AIDS E ORIENTAÇÃO SEXUAL NA
CONSTITUINTE BRASILEIRA DE 1987/8861**

Douglas Antonio Rocha Pinheiro Iago Masciel Vanderlei

DESAFIOS ATUAIS DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL

**LGBT87Maria do Socorro Veloso de AlbuquerqueManoel Sebastião da
Costa Lima JúniorFrancisco Emanuel Alves Gonçalves**

TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE:

**obstáculos impostos pela realidade brasileira 27Maria Tereza Fonseca
DiasCaio Benevides Pedra**

**A DESPATOLOGIZAÇÃO DAS IDENTIDADES DE GÊNERO TRANS: O
DIREITO À IDENTIDADE DE GÊNERO 183**

**Patrícia Borba
MarchettoMarina Silveira**

**(DES)PATOLOGIZAÇÃO DA TRANSEXUALIDADE NO BRASIL: entre
a determinação identitária e direito à saúde119**

**Maria Clara Crespo
Bauner Mateus Miguel Oliveira**

**SAÚDE E BIOTECNOLOGIA DE GÊNERO: (RE)PRODUÇÃO DO CORPO
PELO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR 149**

**Janaina Machado
SturzaGabrielle Scola DutraPaula Fabíola Cigana**

**O CORPO IMPEDIDO DE CONSTITUIR FAMÍLIA: FARMACOPODER E
PARENTALIDADE DE PESSOAS TRANS**

**Alexandre Gustavo Melo Franco
de Moraes BahiaSaulo Tete de Oliveira CamêlloThais Alcione Santana**

**ENTRAVES PARA O ACESSO À HORMONIOTERAPIA PARA PESSOAS
TRANS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

**Paulo Fernando Soares Pereira
Thiago Allisson Cardoso de JesusFelipe Laurêncio de Freitas Alves**

CRIANÇAS INTERSEXO E CIRURGIA DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL:

**INTERVIR PARA QUE(M)?241Luiz Geraldo do Carmo GomesLeonardo
Bocchi Costa**



latindex

Sistema Regional de Información
en línea para Revistas Científicas de América Latina,
el Caribe, España y Portugal

Direito.UnB. Revista de Direito da Universidade de Brasília.
Programa de Pós-Graduação em Direito – Vol. 8, N. 2 (mai./ago. 2024) –
Brasília, DF: Universidade de Brasília, Faculdade de Direito.

Quadrimestral. 2024.

ISSN 2357-8009 (VERSÃO ONLINE)

ISSN 2318-9908 (VERSÃO IMPRESSA)

D.O.I. 10.26512/2357-8009822024

Multilíngue (Português/Inglês/Espanhol/Francês)

1. Direito – periódicos. I. Universidade de Brasília,
Faculdade de Direito.

Revista de Direito da Universidade de Brasília
University of Brasilia Law Journal

Revista vinculada ao Programa de Pós-graduação
em Direito da Universidade de Brasília

Maio – Agosto de 2024, volume 8 , número 2

D.O.I. 10.26512/2357-8009822024

CORPO EDITORIAL

EDITORA-CHEFE

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Inez Lopes Matos Carneiro de Farias

EDITORES

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Daniela Marques de Moraes

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Evandro Piza Duarte

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Fabiano Hartmann Peixoto

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Gabriela Garcia Batista Lima Moraes

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Janaína Lima Penalya da Silva

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Marcelo da Costa Pinto Neves

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Othon de Azevedo Lopes

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Simone Rodrigues Pinto

CONSELHO CIENTÍFICO

Universität Bielefeld, Alemanha – Ifons Bora

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil – Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil – Ana Lúcia Sabadell

Universidade de Connecticut, Estados Unidos – Ángel Oquendo

Universidade de Glasgow, Escócia – Emílios Christodoulidis

Universidade Federal de Goiás, Brasil – Francisco Mata Machado Tavares

Universität Flensburg, Alemanha – Hauke Brunkhorst

University of Luxembourg, Luxemburgo – Johan van der Walt

Universidade Agostinho Neto, Angola – José Octávio Serra Van-Dúnem

University of Glasgow, Escócia – Johan van der Walt

Universidade de Helsinque, Finlândia – Kimmo Nuotio
Masayuski Murayama – Universidade Meiji, Japão
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil – Leonel Severo Rocha
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil – Maria Leonor Paes Cavalcanti Ferreira
Universidade Meiji, Japão – Masayuski Murayama
Universidade Clássica de Lisboa, Portugal – Miguel Nogueira de Brito
Universidade Federal do Piauí, Brasil – Nelson Juliano Cardoso Matos
Universidade Federal do Pará, Brasil – Paulo Weyl
Universidade Católica de Santos, Brasil – Olavo Bittencourt Neto
Universidad de Los Andes, Colômbia – René Fernando Urueña Hernandez
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil – Thiago Paluma
Universidade Johann Wolfgang Goethe, Alemanha – Thomas Vesting
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil – Valesca Raizer Borges Moschen
Universidade de São Paulo, Brasil – Virgílio Afonso da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ida Geovanna Medeiros da Costa

EQUIPE DE REVISÃO

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Cleomara Elena Nimia Salomoni Moura
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ida Geovanna Medeiros da Costa
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Inez Lopes Matos Carneiro de Farias
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Marcos Heleno Lopes Oliveira
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Mariana César Deonísio

EQUIPE DE EDITORAÇÃO

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Cleomara Elena Nimia Salomoni Moura
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ida Geovanna Medeiros da Costa
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Inez Lopes Matos Carneiro de Farias
Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Marcos Heleno Lopes Oliveira

DIAGRAMAÇÃO

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Cleomara Elena Nimia Salomoni Moura

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Ida Geovanna Medeiros da Costa

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Inez Lopes Matos Carneiro de Farias

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Marcos Heleno Lopes Oliveira

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Mariana César Deonísio

ASSISTENTES

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Kelly Martins Bezerra

CAPA

Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Brasil – Inez Lopes Lopes Matos Carneiro de Farias

IMAGEM

Imagem de Khanh Trinh por Pixabay por Pixabay. Disponível em <https://pixabay.com/pt/illustrations/pessoas-rostos-diversidade-humanos-7805580/>: Acesso em: 30 de Ago. 2024.

DIREITO.UnB

Revista de Direito da Universidade de Brasília
University of Brasilia Law Journal

V. 08, N. 02

Maio – Agosto de 2024

D.O.I. 10.26512/2357-8009822024

SUMÁRIO

NOTA EDITORIAL 13

Inez Lopes

AGRADECIMENTOS 15

Inez Lopes

PREFÁCIO 19

Inez Lopes

DOSSIÊ TEMÁTICO

ANTIDISCRIMINAÇÃO, AIDS E ORIENTAÇÃO SEXUAL NA CONSTITUINTE
BRASILEIRA DE 1987/88 29

Douglas Antonio Rocha Pinheiro

Iago Masciel Vanderlei

DESAFIOS ATUAIS DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL LGBT
67

Maria do Socorro Veloso de Albuquerque

Manoel Sebastião da Costa Lima Júnior

Francisco Emanuel Alves Gonçalves

TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE:
obstáculos impostos pela realidade brasileira 91
Maria Tereza Fonseca Dias
Caio Benevides Pedra

A DESPATOLOGIZAÇÃO DAS IDENTIDADES DE GÊNERO TRANS: O DIREITO À IDENTIDADE DE GÊNERO 129

Patrícia Borba Marchetto
Marina Silveira

(DES)PATOLOGIZAÇÃO DA TRANSEXUALIDADE NO BRASIL: entre a determinação identitária e direito à saúde 151

Maria Clara Crespo Bauner
Mateus Miguel Oliveira

SAÚDE E BIOTECNOLOGIA DE GÊNERO: (RE)PRODUÇÃO DO CORPO PELO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR 173

Janaína Machado Sturza
Gabrielle Scola Dutra
Paula Fabíola Cigana

O CORPO IMPEDIDO DE CONSTITUIR FAMÍLIA: FARMACOPODER E PARENTALIDADE DE PESSOAS TRANS 199

Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia
Saulo Tete de Oliveira Camêllo
Thaís Alcione Santana

ENTRAVES PARA O ACESSO À HORMONIOTERAPIA PARA PESSOAS TRANS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE 223

Paulo Fernando Soares Pereira
Thiago Allisson Cardoso de Jesus
Felipe Laurêncio de Freitas Alves

CRIANÇAS INTERSEXO E CIRURGIA DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL: INTERVIR PARA QUE(M)? 253

Luiz Geraldo do Carmo Gomes
Leonardo Bocchi Costa



Gostaria de submeter seu trabalho a **Revista Direito.UnB**?
Gostaria de submeter seu trabalho a Revista Direito.UnB?
Visite <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb>
e saiba mais sobre as nossas Diretrizes para Autores.

NOTA EDITORIAL

NOTA EDITORIAL

Temos o prazer de anunciar o lançamento da Revista DIREITO.UnB, do volume 8º, número 2 edição de 2024. Esta publicação, vinculada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (PPGD/UnB), é indexada no Portal de Periódicos CAPES, com classificação A2, e também está presente no Diadorim e no Latindex.

Nesta edição, o dossiê temático aborda ***Direito, saúde e diversidade***, organizado pelos grupos de pesquisa “Direito e Saúde LGBT+” (CNPq-UFOP), “Moinho Jurídico” (CNPq-UFPE) e “Estudos Qonstitucionais” (CNPq-UnB), o presente Dossiê é organizado pela editoria convidada, integrada pelo Prof. Dr. Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia (UFOP), pela Profa. Dra. Antonella Bruna Machado Torres Galindo (UFPE) e pelo Prof. Dr. Douglas Antonio Rocha Pinheiro (UnB).

A edição temática apresenta artigos especiais relacionados, entre outros, às políticas de prevenção e tratamento de IST para a população LGBTQIAP+, às práticas estigmatizadoras e/ou microagressivas dos sistemas de saúde e clínicas de saúde sexual e reprodutiva em relação à população LGBTQIAP+, e à capacitação de profissionais da saúde em relação às especificidades de atendimento à população LGBTQIAP+.

No presente dossiê temático, são apresentados os artigos submetidos à revista mediante o sistema duplo-cego por pares, de igual relevância no contexto jurídico-nacional, contribuindo para as meditações sobre o tema que merecem destaque. Os pesquisadores desenvolvem reflexões sobre os “obstáculos impostos pelo Brasil a travestis e transexuais no que diz respeito ao sistema público de saúde”, “antidiscriminação, AIDS e orientação sexual na constituinte brasileira de 87/88”, “política nacional de saúde integral LGBT e os desafios a serem enfrentados na atualidade”, “o direito à saúde e a despatologização

transexualidade no Brasil”, “saúde e biotecnologia de gênero no processo de reprodução e produção do corpo pelo processo transexualizador”, “despatologização das identidades de gênero”, “hormonioterapia para pessoas trans em privação de liberdade”, “crianças intersexo e cirurgia de redesignação sexual”, “a parentalidade de pessoas transgêneros atravessando dispositivos de poder por meio de políticas de saúde LGBT”.

Boa leitura!

Inez Lopes

Editora-chefe

Revista Direito.UnB



DIREITO.UnB

Gostaria de submeter seu trabalho a **Revista Direito.UnB**?

Gostaria de submeter seu trabalho a Revista Direito.UnB?

Visite <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb>
e saiba mais sobre as nossas Diretrizes para Autores.

AGRADECIMIENTOS

AGRADECIMENTOS

A partir deste ano, a Revista Direito.UnB passou a contar com o DOI (Digital Object Identifier), obtido oficialmente a partir desta edição. Parabenizamos todos que se dedicaram para mais esse sucesso da revista, especialmente os esforços do Programa de Pós-Graduação, da direção da Faculdade de Direito, e da Biblioteca Central da UnB.

Agradecemos também a todas as pessoas que contribuíram para a realização da segunda edição de 2024, incluindo professores de diversas instituições de ensino superior, estudantes, técnicos e estagiários, cujos esforços têm sido fundamentais para garantir a regularidade das publicações.

Este dossiê especial expressa gratidão aos professores e professoras que colaboraram na organização da temática, proporcionando a inclusão de pesquisas científicas sobre Direito, Saúde e Diversidade.

Por fim, estendemos nossos agradecimentos aos grupos de pesquisa Direito e Saúde LGBTQ+ (CNPq - UFOP), Moinho Jurídico (CNPq - UFPE), e Estudos Qonstitucionais (CNPq - UnB), cuja colaboração mútua resultou na apresentação de estudos inéditos sobre o tema para esta publicação.

Gratidão!



Gostaria de submeter seu trabalho a **Revista Direito.UnB?**
Gostaria de submeter seu trabalho a Revista Direito.UnB?
Visite <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb>
e saiba mais sobre as nossas Diretrizes para Autores.



latindex

Sistema Regional de Información
en línea para Revistas Científicas de América Latina,
el Caribe, España y Portugal

PREFÁCIO

PREFÁCIO

DIREITO, SAÚDE E DIVERSIDADE

Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia

Doutor em Direito (UFMG). Bolsista de Produtividade do CNPq. Professor Associado na UFOP.

E-mail: alexandre@ufop.edu.br



Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5461-7848>

Antonella Bruna Machado Torres Galindo

Doutora em Direito (UFPE). Professora Associada na UFPE.

Vice-Diretora da Faculdade de Direito da UFPE.

E-mail: antonella.galindo@ufpe.br



Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8787-4119>

Douglas Antonio Rocha Pinheiro

Doutor em Direito (UnB). Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em

Direito da UnB.

E-mail: darpinheiro@unb.br



Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0970-0842>

Há alguns meses nos juntamos para a produção de um número especial da Revista Direito.UnB (ISSN 2357-8009), periódico vinculado à Faculdade e ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB.

Com apoio dos grupos de pesquisa “Direito e Saúde LGBT+” (CNPq-UFOP), “Moinho Jurídico” (CNPq-UFPE) e “Estudos Qonstitucionais” (CNPq-UnB), o presente Dossiê é organizado pela editoria convidada, integrada pelo Prof. Dr. Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia (UFOP), pela Profa. Dra. Antonella Bruna Machado Torres Galindo

(UFPE) e pelo Prof. Dr. Douglas Antonio Rocha Pinheiro (UnB).

A proposta do Dossiê vem na convergência das pesquisas realizadas por nós em nossos Grupos de Pesquisa, a saber, a discussão sobre os desafios da minoria LGBTQIAP+ no questionamento sobre como (ou se) o Direito é capaz de abarcar as demandas relativas à diversidade sexual e de gênero, particularmente, o desafio de garantia de acesso universal, integral e equânime à saúde de pessoas LGBTQIAP+. O que nos motiva, então, na elaboração do Dossiê é a constatação de que, apesar de avanços havidos nos âmbitos administrativo (federal, estadual e municipal), judiciário e, em menor medida legislativo (aqui apenas estadual e municipal, já que, até a presente data, o Brasil não conta com nenhuma lei federal que trate da minoria LGBTQIAP+), o Direito ainda está muito longe de ser capaz de absorver as demandas por reconhecimento da diversidade, uma vez que esta implica no questionamento das bases sobre as quais o Direito Moderno se estrutura (isto é, um sistema moderno e, portanto, europeu, ocidental, branco, cristão e cisheteronormativo)– aliás, o mesmo se pode dizer da Medicina, outro campo de poder-saber relevante para o presente.

No Brasil, particularmente, a questão ainda é mais grave, pois, como dito, não contamos com nenhuma lei federal que garanta qualquer direito aos LGBTQIAP+. Ao contrário, o que se vê no Congresso Nacional são discursos e propostas de retrocesso aos pequenos avanços conseguidos principalmente via Judiciário.

A questão do direito à saúde se mostra particularmente preocupante quando, inclusive em razão da pandemia do COVID-19, ficou claro o acesso desigual e precário que minorias sexuais têm a consultas, exames e tratamentos, violando os princípios sobre os quais o SUS se sustenta: universalidade, equidade e integralidade. Apesar de haver normativas administrativas sobre uma “Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT”, aprovada há mais de 10 (dez) anos, os dados mostram que muito pouco (ou quase nada) foi efetivado. Nesse passo há problemas não apenas quanto à ausência de leis (federais) a tratar da questão, mas também se percebem omissões e ações contrárias ao Direito por parte também de profissionais da saúde e de agências como a OMS e o Ministério da Saúde.

Qual o papel do Direito face a isso? Aliás, é o Direito, tal qual o conhecemos, capaz de fornecer as respostas urgentes e adequadas de que se necessita?

Para tentar fornecer um quadro a respeito destas questões foram estabelecidos alguns **Eixos Temáticos** que deveriam nortear os/as autores/as que desejassem participar do Dossiê:

1. Políticas de prevenção e tratamento de IST para a população LGBTQIAP+;
2. Práticas estigmatizadoras e/ou microagressivas dos sistemas de saúde e clínicas de saúde sexual e reprodutiva em relação à população LGBTQIAP+;
3. Capacitação de profissionais da saúde em relação às especificidades de atendimento à população LGBTQIAP+;
4. Afirmação histórica do direito à saúde física e mental da população LGBTQIAP+;
5. Processos jurídico-políticos hegemônicos de patologização das orientações sexuais e das identidades de gênero;
6. Análises de direito comparado sobre políticas públicas e precedentes jurisprudenciais relativos ao direito à saúde da população LGBTQIAP+;
7. Direito à saúde da população LGBTQIAP+ em privação de liberdade;
8. Análise interseccional do direito à saúde da população LGBTQIAP+ segundo os marcadores sociais de raça, classe e/ou gênero;
9. Êxitos e entraves na efetivação brasileira da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).

Recebemos **38 (trinta e oito) textos**, de autores/as de todas as regiões do País. Todos os textos passaram por, pelo menos, duas avaliações cegas – podendo ter recebido até uma terceira avaliação em caso de divergência entre os resultados das avaliações anteriores. Destes foram selecionados **9 (nove) para o Dossiê** e ainda um outro será publicado no mesmo número, mas fora do mesmo. Sabemos, pelo teor das avaliações, da qualidade e profundidade dos textos apresentados, o que tornou muito difícil a tarefa de selecionar os textos que ora se apresentam.

Dos textos que compõem o Dossiê podemos agrupá-los em algumas temáticas. Começamos por um texto que resgata os debates havidos na Assembleia Nacional Constituinte (ANC) a respeito do grave problema da epidemia de Aids e sua relação, muito forte à época, com a homossexualidade, o que reforçava os estereótipos depreciativos por que homens gays e bissexuais, além de travestis passavam. Vale lembrar que à época também os hemofílicos eram um “grupo de risco”, uma vez que não havia, até então,

testagem do sangue doado. No texto “**ANTIDISCRIMINAÇÃO, AIDS E ORIENTAÇÃO SEXUAL NA CONSTITUINTE BRASILEIRA DE 1987/88**”, os autores trazem os debates havidos na ANC sobre a não discriminação de pessoas por orientação sexual e identidade de gênero, inclusive a discriminação em razão da sorologia positiva para o HIV. Lembram o trabalho da VIII Conferência Nacional de Saúde, de 1986, que pavimentou as bases do que viria a ser o SUS na Constituição de 1988, inclusive tendo um tópico específico na Conferência sobre “Aids e Constituinte”. Ao mesmo tempo, na ANC, houve vários debates, inclusive por emendas populares, sobre o enfrentamento à Aids: tanto discursos e propostas progressistas quanto conservadores. Aliás, os autores lembram como foi proposto e, depois, retirada a inclusão da vedação à discriminação por “opção sexual” na ANC. Mostram como foi tratada a epidemia da AIDS até o momento em que se deu a ANC e como aquela doença contribuiu negativamente, inclusive nos trabalhos constituintes, para a interrupção da afirmação de direitos que o então “Movimento Homossexual Brasileiro” (MHB) vinha conseguindo.

Ainda tratando a questão em termos gerais, o texto “**DESAFIOS ATUAIS DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL LGBT**”, que conta com autores da área da Saúde Pública, revisita a Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, um marco para a discussão da saúde integral da população LGBTQIAP+, que, no entanto, como mostrado pelos autores, não logrou sair do papel. Vale ressaltar que os autores lembram que a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero é um determinante social de saúde, o que tem implicações diretas sobre o conceito de vulnerabilidade em saúde daquela população, a demandar, por isso, políticas direcionadas, como a referida Portaria deveria ter proporcionado. Como uma das razões para o insucesso da política, os autores apontam para a falta de formação em sexualidade e gênero dos profissionais da saúde, a ausência de mais pesquisas sobre a população LGBTQIAP+ na área da saúde e, hoje, inclusive, a necessidade de atualização da Política, dada a evolução das discussões, de forma que o SUS cumpra a missão não só de ofertar saúde universal e gratuita, mas também que esta seja integral e equitativa: a equidade em saúde é essencial para se reconhecer que grupos possuem necessidades específicas que precisam de atenção e cuidados também especiais.

Os próximos seis textos se debruçaram sobre diferentes questões de saúde da população trans e travesti, o que mostra a atualidade do tema e a necessidade de sua atenção, por profissionais do Direito e da Saúde.

No texto **“TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE: OBSTÁCULOS IMPOSTOS PELA REALIDADE BRASILEIRA”**, os autores trazem um panorama sobre as barreiras (in)visíveis de acesso integral à saúde de pessoas trans e travestis. São trazidas publicações e dados que buscam mostrar o “estado da arte” sobre o tema, inclusive com a discussão de medidas propostas por movimentos sociais, que, no entanto, não têm sido eficazes em contornar o problema, principalmente pela sua não efetivação plena.

Dois textos lembram os processos de despatologização de pessoas trans/travestis. Em **“A DESPATOLOGIZAÇÃO DAS IDENTIDADES DE GÊNERO TRANS: O DIREITO À IDENTIDADE DE GÊNERO”**, as autoras mostram as razões pelas quais o corpo trans foi (e é) rejeitado, inclusive pelo Direito e, particularmente aqui, pela Medicina. Questionam a origem da patologização daquele corpo que não se tinha como “saudável” e a importância, para os dias de hoje, da retirada do estigma de doença. Mostram como a transexualidade é transgressora das normas de gênero e, por isso, historicamente é lançada à categoria de “doença”, uma vez que Direito e Medicina, como sistemas (modernos) de poder, selecionam aquilo que é lícito/são. Já a transexualidade, como argumentam, transborda as barreiras artificiais que fixam uma binariedade forçada e mostram a pluralidade e fluidez da experiência humana. No texto **“(DES)PATOLOGIZAÇÃO DA TRANSEXUALIDADE NO BRASIL: ENTRE AUTODETERMINAÇÃO IDENTITÁRIA E DIREITO À SAÚDE”**, os autores, além de mostrarem o caminho desde a patologização e despatologização, se concentram nas repercussões que a retirada da transexualidade do rol de doenças implica, como, por exemplo, uma reinterpretação e ampliação das demandas pelo processo transexualizador. Daí o texto parte para questionar qual a base para essa cirurgia: estaria ela no âmbito do direito à saúde ou à identidade? A pergunta é importante, inclusive, pela necessária reivindicação de pessoas trans pela ampliação da hoje precária oferta das cirurgias custeadas pelo SUS. Para os autores, a resposta é a soma da perspectiva dos direitos de personalidade com a do direito à saúde.

Ainda no âmbito da cirurgia e hormonioterapia de pessoas trans, o artigo **“SAÚDE E BIOTECNOLOGIAS DE GÊNERO: (RE)PRODUÇÃO DO CORPO PELO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR”**, as autoras, a partir de Paul Preciado, e também de Butler e Foucault, questionam as tecnologias de gênero impostas pelo que o primeiro referencial teórico define como “era da farmacopornografia”. Objetivam mostrar como as cirurgias

de redesignação sexual e hormonioterapia no sistema público de saúde estão ligados à biopolítica. A questão que atravessa o texto é questionar em que medida aqueles protocolos de saúde têm um lugar próprio relacionado à performatividade de gênero, ou seja, questiona-se a imposição da farmacopornografia face à necessidade de se transpor o código binário.

O texto **“O CORPO IMPEDIDO DE CONSTITUIR FAMÍLIA: FARMACOPODER E PARENTALIDADE DE PESSOAS TRANS”**, também partindo de referenciais teóricos similares ao anterior, irá abordar uma outra questão específica: em que medida a farmacopornografia impõe esterilidade aos homens trans, retirando-lhes os direitos reprodutivos e de planejamento familiar. Para superação dos obstáculos teóricos e práticos a que estão submetidos homens trans, o texto entende necessário superar-se tanto uma concepção de igualdade formal como material, insuficientes para dar conta das demandas por diversidade que aqueles sujeitos pleiteiam.

Ainda sobre hormonioterapia de pessoas trans, o texto **“ENTRAVES PARA O ACESSO À HORMONIOTERAPIA PARA PESSOAS TRANS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE”** aborda questão de extrema relevância que é o “estado de coisas inconstitucional” do sistema carcerário brasileiro, especificamente aqui, a violação aos direitos de personalidade e de saúde de pessoas trans que, uma vez encarceradas, se veem impossibilitadas de continuar seus tratamentos hormonais. Há aqui tanto violação à Política Nacional de Saúde Integral LGBT quanto à Política Nacional de Saúde de Pessoas Encarceradas, além é claro, de violação à Lei de Execução Penal, à Constituição e a normas do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

O último texto do Dossiê se volta para pessoas Intersexo: **“CRIANÇAS INTERSEXO E CIRURGIA DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL: INTERVIR PARA QUE(M)?”**, no qual os autores trazem para a discussão do Direito (e da Medicina) a grave violação do direito à integridade física do intersexual que, por decisão da família e de médicos, impõe a um recém-nascido sua mutilação a fim de que ele possa ser “enquadrado” no binarismo de gênero (tudo com base em Resolução do CFM que regula esse procedimento). Mostram que a intersexualidade desafia os conceitos redutores de complexidade (do Direito e da Medicina) sobre o gênero, o que demanda novas formas de se lidar com a questão para além da fixação em padrões binários de gênero.

Assim é que este Dossiê traz um retrato de algumas das principais questões que

envolvem a necessidade de reformulação de teorias e práticas, desde a academia até os locais de trabalho de profissionais da Saúde e do Direito no que toca à compreensão de que o reconhecimento da diversidade como um dado, e também como um princípio, implica em grandes desafios. Esperamos poder contribuir com essas discussões e com o início de produção de respostas, certos de que ainda estamos muito longe do ponto ideal para lidar com tais questões.

Belo Horizonte, Recife e Brasília, agosto de 2024

Prof. Dr. Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia

Doutor em Direito (UFMG). Bolsista de Produtividade do CNPq. Professor Associado na UFOP.

Profa. Dra. Antonella Bruna Machado Torres Galindo

Doutora em Direito (UFPE). Professora Associada na UFPE. Vice-Diretora da Faculdade de Direito da UFPE.

Prof. Dr. Douglas Antonio Rocha Pinheiro

Doutor em Direito (UnB). Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB.



DIREITO.UnB

Gostaria de submeter seu trabalho a **Revista Direito.UnB?**

Gostaria de submeter seu trabalho a Revista Direito.UnB?

Visite <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb>

e saiba mais sobre as nossas Diretrizes para Autores.



latindex

Sistema Regional de Información
en línea para Revistas Científicas de América Latina,
el Caribe, España y Portugal

Dossiê Temático

ANTIDISCRIMINAÇÃO, AIDS E ORIENTAÇÃO SEXUAL NA CONSTITUINTE BRASILEIRA DE 1987/88

ANTI-DISCRIMINATION, AIDS AND SEXUAL ORIENTATION IN THE BRAZILIAN CONSTITUTIONAL CONVENTION OF 1987/88

Recebido: 19/12/2023

Aceito: 23/05/2024

DOUGLAS ANTÔNIO ROCHA PINHEIRO

Doutor em Direito pela Universidade de Brasília; professor da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Brasília; líder do Grupo de Pesquisa Estudos Qonstitucionais (CNPq/UnB).

E-mail: darpinheiro@unb.br



Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0970-0842>

IAGO MASCIEL VANDERLEI

Mestre em Direito pela Universidade de Brasília; analista acadêmico do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP); pesquisador do Grupo de Pesquisa Estudos Qonstitucionais (CNPq/UnB).

E-mail: iagomasciel@gmail.com



Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2665-8911>

RESUMO

O trabalho analisa como a relação entre a Aids e a dissidência sexual e de gênero informou as disputas parlamentares durante a Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1987/88 pela garantia de antidiscriminação por orientação sexual e de pessoas doentes. A pesquisa se utilizou da análise documental de arquivos do processo constituinte disponíveis nas bases SAIC e APEM, com busca pelas palavras-chave HIV e AIDS. O trabalho contribui para o desenho das narrativas do momento constituinte, incorporando a análise de como a AIDS esteve presente nas discussões da ANC e de que forma informou os debates sobre a garantia de direitos das pessoas LGBTQIA+ ao conjunto de trabalhos já produzidos sobre o tema. Concluiu-se que os constituintes de 1987-88, ao vincularem imagetivamente a AIDS aos homossexuais, interromperam o processo lento mas gradual de afirmação de direitos que o MHB conseguira na década de 1980 e anteciparam o



Este é um artigo de acesso aberto licenciado sob a Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações Internacional 4.0 que permite o compartilhamento em qualquer formato desde que o trabalho original seja adequadamente reconhecido.

This is an Open Access article licensed under the Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International License that

obstáculo crescente que o Poder Legislativo, salvo raras exceções, passaria a oferecer aos direitos de pessoas dissidentes de sexualidade e de gênero.

Palavras-chave: AIDS; Pessoas LGBTQIA+; Assembleia Nacional Constituinte; Direito antidiscriminatório; História constitucional.

ABSTRACT

The article analyzes how the relationship between AIDS and sexual and gender dissent informed the parliamentary disputes during the National Constitutional Convention (ANC) of 1987/88 to guarantee anti-discrimination based on sexual orientation and diseased people. The research used documentary analysis of the constituent process files available in the SAIC and APEM databases, searching for the keywords HIV and AIDS. The work contributes to the design of the narratives of the constituent moment, incorporating the analysis of how AIDS was present in the ANC's discussions and how it informed the debates on guaranteeing the rights of LGBTQIA+ people to the set of work already produced on the topic. It was concluded that the National Constitutional Convention of 1987/88, by linking the image of AIDS to homosexuals, interrupted the slow but progressive process of affirming rights that the Brazilian Homosexual Movement (MHB) had achieved in the 1980s and anticipated the growing obstacle that the Legislative, with rare exceptions, would offer to the rights of sexual and gender dissent people.

Keywords: crypto assets; exchange; innovation; regulation; Social State.

1. INTRODUÇÃO

O trabalho analisa como a relação entre a Aids e a dissidência sexual e de gênero informou as disputas parlamentares durante a Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1987/86 pela garantia de antidiscriminação por orientação sexual e de pessoas doentes. A convocação da ANC foi resultado de um processo de longa gestação em círculos político-partidários, empresariais, de outros movimentos populares e de instituições jurídicas e religiosas, que ocorreu de forma imbricada com as lutas pela anistia e pelas eleições diretas.¹

A Constituição, não como apenas um texto, uma fonte normativa, mas como uma narrativa da comunidade política e do seu projeto de nação, construída a partir da prática e do texto constitucional² tem, na história da ANC, contribuições para a tarefa

1 PAIXÃO, Cristiano; BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. Cidadania, Democracia e Constituição: o processo de convocação da Assembléia Nacional Constituinte de 1987-1988. In: PEREIRA, Flávio Henrique Unes; DIAS, Maria Tereza Fonseca Dias (org.). **Cidadania e Inclusão Social:** estudos em homenagem à professora Miracy Barbosa de Sousa Gustin. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 121–132.

2 SOUSA, Maria Sueli Rodrigues de. Vivências Constituintes: sujeitos desconstitucionalizados.

interpretativa da prática e do texto constitucional, como: (i) construção de uma visão crítica dos seus dispositivos, finalidades, destinatários e possibilidades; (ii) compreensão da sua relação com o tempo de elaboração e aplicação; e, (iii) consciência do processo de resignificação de conceitos e institutos. Nesse sentido, a pesquisa busca responder um caminho de investigação proposto por Cristiano Paixão:³ “o que ficou de fora do texto de 1988? Quais foram as oportunidades perdidas do processo constituinte?”.

Os agenciamentos no âmbito da dissidência sexual realizados durante a ANC e as discussões a eles relacionados, tem sido objeto de estudo de produção importante sobre o tema, mas ainda permanecem lacunas abertas para investigações. Cristina Câmara⁴ pesquisou a atuação do Triângulo Rosa, grupo do Movimento Homossexual Brasileiro (MHB), na ANC 1987/88, Enézio Silva Júnior⁵ e Iago Masciel⁶ analisaram os discursos familistas na Constituinte, o segundo especificamente as discussões sobre famílias e parentescos LGBTQIA+, e Rafael Lelis⁷ narrou como ocorreram as discussões sobre dissidência sexual, os argumentos levantados e a caracterização das pessoas LGBTQIA+. Esse conjunto de trabalhos tanto propõem uma narrativa sobre o que aconteceu na ANC, como possibilitam o desvelamento de uma narratividade espectral sexo-dissidente⁸ do momento constituinte.

A narratividade espectral, conceito proposto por Douglas Pinheiro,⁹ é aquela hegemonicamente invisibilizada, que busca tornar presente no dito o que era silêncio e que opera entre o texto original passado e potenciais leituras futuras desse mesmo texto.

Teresina: Avant Garde, 2021.

3 PAIXÃO, Cristiano. A construção do futuro: os 30 anos da Constituição de 1988. *Humanidades*, [S. l.], n. 62, p. 103–109, 2018, p. 108.

4 CÂMARA, Cristina. **Cidadania e Orientação Sexual**: a trajetória do grupo Triângulo Rosa. Rio de Janeiro: Academia Avançada, 2002.

5 SILVA JÚNIOR, Enézio de Deus. **Falas de que Famílias?: análise dos discursos da Constituinte de 1987/88 sobre direitos e relações familiares**. Curitiba: Appris, 2018.

6 VANDERLEI, Iago Masciel. **Ideias que circulam**: o debate sobre a regulação jurídica de famílias LGBTI+ no período de tramitação do PL 634, de 1975 (1975-2002). 2022. Dissertação de Mestrado - Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/43810>.

7 LELIS, Rafael Carrano. **A Orientação Sexual na Constituinte de 1987-88**: constituição performativa de sujeitos LGBTI+ na Constituição da nação brasileira. São Paulo: Devires, 2023.

LELIS, Rafael Carrano. **Interpelações Parlamentares a um Homossexual na Constituinte de 1987-88**: reações à fala de João Antônio Mascarenhas na Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, [S. l.], v. Ahead of P, n. 0, 2021b. DOI: 10.17808/DES.0.1794. Disponível em: <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/1794>.

8 PINHEIRO, Douglas Antônio Rocha. O Constitucionalismo Espectral: presença, tempo e narrativa à luz de Roque Larraquy. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, [S. l.], v. 20, n. 3, p. 199–224, 2019. DOI: 10.18759/rdgf.v20i3.1760. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1760>.

9 PINHEIRO, Douglas Antônio Rocha. O Constitucionalismo Espectral: presença, tempo e narrativa à luz de Roque Larraquy. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, [S. l.], v. 20, n. 3, p. 199–224, 2019. DOI: 10.18759/rdgf.v20i3.1760. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1760>.

A lente espectral para a experiência constitucional desvela que, moldado pelo tempo linear contínuo e homogêneo, o constitucionalismo oferece uma narrativa que possibilita a reprodução dos modos de pensar e viver dos grupos sociais hegemônicos e que nega a outros grupos sociais o direito aos seus próprios modos de pensar e viver. Entretanto, também reconhece que os modos de pensar e viver desses “outros” não produzem apenas uma versão que fracassou em incorporar-se à narrativa constitucional: a experiência constitucional é inerentemente constituída pela perda e pela incompletude da presença.

Este trabalho contribui para o desenho da narratividade espectral sexo-dissidente do momento constituinte, incorporando a análise de como a AIDS esteve presente nas discussões da ANC 1987/88 e de que forma informou os debates sobre a garantia de direitos das pessoas LGBTQIA+ ao conjunto de trabalhos já produzidos sobre o tema. Produz-se um fragmento complementar para o enquadramento interpretativo da prática e do texto constitucional não limitado à compreensão do seu tempo de elaboração, mas orientador da sua aplicação no presente. Exemplificativo de sua atualidade são os riscos de produção de políticas públicas discriminatórias voltadas para o combate da epidemia do vírus Monkeypox – MPXV¹⁰ e o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.543, quanto à inconstitucionalidade das restrições de doação de sangue a grupos e não condutas de risco.¹¹

O trabalho foi desenvolvido por meio da análise documental de arquivos do processo constituinte disponíveis em duas bases de documentais: (a) Sistema de Apoio Informático à Constituinte (SAIC) e (b) Anteprojeto, Projeto e Emendas da Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (APEM). Os documentos foram coletados por busca com uso das palavras-chave HIV e AIDS. O artigo se estrutura em três seções: na primeira apresentam-se as discussões do movimento sanitarista no momento preliminar da Constituinte e uma breve síntese do processo legislativo da ANC; na segunda são sistematizadas as discussões ocorridas no campo da saúde, a partir do desenho político da ANC, com destaque para os processos de construção da comoção e de hierarquias sexuais; na última seção, analisam-se os recursos de aproximação imagética entre a Aids e a dissidência sexual e de gênero na discussão da proposta de inclusão da expressão orientação sexual no dispositivo antidiscriminatório da Constituição.

Os resultados podem ser sumarizados da seguinte forma: (i) há uma narrativa da responsabilidade individual pelo seu próprio contágio que rompe a fronteira ideológica e,

10 PINHEIRO, Douglas Antonio Rocha; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. As recomendações em saúde pública como microagressões: varíola dos macacos e populações LGBTQIA+. **Cadernos de Saúde Pública**, [S. l.], v. 39, n. 10, 2023. DOI: 10.1590/0102-311XPT020623. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/8391>.

11 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.543/DF**. Rel.: Min. Edson Fachin, 11 de maio de 2020. Brasília: STF, 2020.

informada pela moral, estabelece divisões hierárquicas entre os hemofílicos e talassêmicos e os homossexuais e usuários de drogas injetáveis; (ii) as estratégias de construção da comoção em casos de infecção por transfusão sanguínea promoveu respostas políticas constitucionais e infraconstitucionais; (iii) a estratégia do MHB buscou desvincular o pleito de proteção constitucional à orientação sexual de qualquer relação com a AIDS; e, (iv) parlamentares que se opunham à inclusão no texto constitucional do enunciado normativo que vedasse discriminações por orientação sexual estabeleceram a aproximação entre AIDS e homossexualidade. Como conclusão tem-se que os constituintes de 1987-88, ao vincularem imageticamente a AIDS aos homossexuais, interromperam o processo lento mas gradual de afirmação de direitos que o MHB conseguira na década de 1980 e anteciparam o obstáculo crescente que o Poder Legislativo, salvo raras exceções, passaria a oferecer aos direitos de pessoas dissidentes de sexualidade e de gênero.

2. O ANO DE 1986 COMO TUBO DE ENSAIO CONSTITUINTE

A VIII Conferência Nacional de Saúde (CNS) é o principal marco sanitário do período pré-Constituinte. Realizada em Brasília entre os dias 17 e 21 de março de 1986 e proposto em parceria pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Previdência e Assistência Social (MPAS), a CNS reuniu mil delegados, dos quais metade eram vinculados a órgãos federais, estaduais e municipais, metade provinham da sociedade civil e representavam prestadores privados de serviços de saúde, entidades das diversas categorias de profissionais da saúde, sindicatos e associações de trabalhadores urbanos e rurais, a confederação nacional de associações de moradores, entidades comunitárias, religiosas e partidos políticos.¹² Como primeira conferência a contar com participação dos usuários dos serviços públicos, a VIII CNS acabou admitindo que cidadãos não-delegados fossem inscritos como observadores, o que elevou o quórum do evento para aproximadamente quatro mil pessoas.¹³

Embora parceiros de conferência, os reformistas da saúde e os reformistas da previdência travavam um embate nos bastidores. Durante o regime militar, enquanto o MS ficara encarregado das ações coletivas de caráter preventivo, o MPAS respondia

12 ROSÁRIO, Celita Almeida; BAPTISTA, Tatiana Vargas de Faria; MATTA, Gustavo Corrêa. Sentidos da universalidade na VIII Conferência Nacional de Saúde: entre o conceito ampliado de saúde e a ampliação do acesso a serviços de saúde. **Saúde debate**, v. 44, n. 124, p. 17-31, jan.-mar. 2020, p. 20-21.

13 BRASIL. Ministério da Saúde. Conferência Nacional da Saúde, 8ª, Brasília, 1986. **Relatório Final**. Brasília: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1986m.

pelas ações de caráter curativo por meio do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência (INAMPS), mas restrita aos aposentados, segurados e seus dependentes. A superação dessa política de saúde bipartite, embora já aventada na VII CNS em 1979, ganhou centralidade na VIII CNS, especialmente pelo contexto político reformista deflagrado a partir de 1985 pela Nova República. Porém, enquanto reformistas da saúde, ao buscar a universalização dos serviços e a construção de um Estado protetor, defendiam a unificação das ações preventivas e curativas sob o MS, com a incorporação imediata do INAPMS, reformistas da previdência, mesmo que simpáticos à universalização da saúde, defendiam a permanência do INAMPS na estrutura da previdência social e, portanto, não extensível imediatamente a toda população.¹⁴

Com isso, o debate central da VIII CNS, dividido em três temas básicos, “Saúde como direito inerente à cidadania e à personalidade”, “Reformulação do Sistema Nacional de Saúde” e “Financiamento do Setor Saúde”, acabou ofuscando os temas específicos, quais sejam: 1 – Saúde e trabalho; 2 – Vigilância epidemiológica (grandes endemias, doenças evitáveis por imunização, AIDS); 3 – Saúde e sistema ecológico; 4 – Saúde, produção e distribuição de alimentos; 5 – Medicamentos e imunobiológicos; 6 – Saúde oral; 7 – Sangue e hemoderivados; 8 – Reprodução humana; 9 – Práticas alternativas de saúde; 10 – Recursos humanos e 11 – Saúde e políticas sociais. Porém, nos meses seguintes à Conferência, tanto em razão de uma mesa redonda que nela se realizara com o tema “Constituinte e Saúde”, quanto por conta dos subtemas 2 e 7, o MS passou a promover debates nos Estados com o tema “Aids e a Constituinte” para a discussão de um esboço de proposta de intervenção elaborado pelo Programa de Controle de AIDS.¹⁵ Afinal, se o debate sobre o Sistema Único de Saúde era importante, a discussão sobre as estratégias de ação em relação à epidemia de AIDS era urgente.

Embora o primeiro caso fatal reportado no Brasil remetesse a 1981, a confirmação da causa da morte só se daria anos depois, tendo sido registrado pelo MS apenas em 1988. Em 1982, todavia, começaram a ser identificados no Estado de São Paulo os primeiros casos que seriam relatados pela literatura médica e pelos jornais de grande circulação no ano seguinte. Com isso, São Paulo acabou sendo a unidade federativa precursora na criação de uma política de controle da AIDS, não só pelos casos diagnosticados, mas também pela articulação de um grupo de militantes homossexuais ex-integrantes do Somos e do jornal Lampião da Esquina, pela existência de um sistema de saúde melhor

14 BAPTISTA, Tatiana Wargas de Faria. Seguridade Social no Brasil. **Rev Serv Públ.**, a. 49, n. 3, p. 99-119, jul.-set. 1998.

15 BARROS, Sandra Garrido de. **Política Nacional de Aids: construção da resposta governamental à epidemia HIV/aids no Brasil.** Salvador: Edufba, 2018, p. 77

organizado que já previa a carreira de sanitarista graças à Reforma Leser, pelo governo estadual Franco Montoro opositor à ditadura militar e eleito pelo voto popular, pelo pânico rapidamente disseminado entre intelectuais com alto capital social.¹⁶ Tal política surgiu, pois, na Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo coordenada pela divisão de Hansenologia e Dermatologia Sanitária, cuja chefia cabia a Paulo Roberto Teixeira, também um ex-integrante do Somos. A importância da dermatologia sanitária devia-se à inexistência, à época, de testes sorológicos, o que fazia com que o diagnóstico da doença fosse clínico e, em grande parte, decorrente da presença de uma lesão de pele pouco usual em jovens, o sarcoma de Kaposi.¹⁷

Após São Paulo, os Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul adotaram ações de controle da AIDS, o que aumentou a pressão sobre o governo federal, que até então se mantivera inerte. Nos primeiros anos, inclusive, o MS criticava as ações realizadas pelas unidades federadas como se elas exponenciassem o real tamanho do problema. Não sem motivo, neste período, o único esforço produzido pelo Ministério foi a produção de um documento, em 1983, intitulado “Aids – informações básicas”, que compilava artigos publicados no exterior e tratava da epidemia apenas nos Estados Unidos. A situação só se alterou em 1985: em fins do governo militar, apenas com o início do Programa Capacitação de Recursos Humanos para o Controle de Infecções Hospitalares, coordenado pela Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde (SNPES); já no governo civil de José Sarney, com a criação do programa de controle da AIDS, sob a responsabilidade da Divisão Nacional de Dermatologia Sanitária (DNDS) vinculada à SNPES, que deflagrou, pela Portaria n. 236/1985, critérios diagnósticos e estratégias de ação.¹⁸

Por isso, em 1986, com a criação da Comissão de Assessoramento em AIDS, que posteriormente viria a ser a Comissão Nacional de AIDS (CNAIDS), com a inclusão dos subtemas “vigilância epidemiológica” e “sangue e hemoderivados” no VIII CNS e com a realização dos debates com o tema “Aids e a Constituinte”, o governo federal não só pretendia dar uma resposta às reivindicações de dois grupos de movimentos sociais, os

16 BARROS, Sandra Garrido de. **Política Nacional de Aids**: construção da resposta governamental à epidemia HIV/aids no Brasil. Salvador: Edufba, 2018, p. 56-58.

MOTA, André; SCHRAIBER, Lilia Blima; AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita. A Reforma Leser: a arquitetura de um projeto de saúde pública paulista, 1967-1979. **Saúde e Sociedade**, v. 28, n. 4, p. 267-283, 2019.

17 BARROS, Sandra Garrido de. **Política Nacional de Aids**: construção da resposta governamental à epidemia HIV/aids no Brasil. Salvador: Edufba, 2018, p. 54.

18 BARROS, Sandra Garrido de. **Política Nacional de Aids**: construção da resposta governamental à epidemia HIV/aids no Brasil. Salvador: Edufba, 2018, p. 71-74.

homossexuais e os hemofílicos, mas também criar protocolos de prevenção, educação sanitária, diagnóstico e tratamento.¹⁹ Invocando a VIII CNS que referendara as ações integradas de saúde, a DNDS/SNPES apresentou em cada debate do ciclo “Aids e a Constituinte” um esboço de propostas de intervenção que trazia recomendações não só vinculadas à assistência médica, mas também relativas a direitos sociais trabalhistas e previdenciários e a direitos e garantias individuais.²⁰

Em relação a direitos trabalhistas e previdenciários, pretendia-se a inclusão da AIDS no rol de enfermidades que garantiam ao segurado acometido o direito a auxílio-doença ou à aposentadoria por invalidez independente de período de carência; a liberação imediata de cotas de PIS-PASEP, FGTS e qualquer outro pecúlio a que o paciente fizesse jus; a uniformização de procedimentos administrativos nas várias agências do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) em relação ao processamento de pedidos de benefícios previdenciários de segurados diagnosticados com AIDS; e a garantia de manutenção do emprego das pessoas vivendo com AIDS, impedindo sua demissão sem justa causa. Em relação aos direitos e garantias individuais, buscava-se impedir o cerceamento de acesso a transporte, habitação, estabelecimentos de ensino, lazer, saúde, atividades culturais, religiosas e de serviços, atendimento médico de urgência; incluir, na lei de imprensa, vedação à divulgação de nomes, imagens, resultados clínicos e laboratoriais de pacientes e familiares sem autorização; obrigar a inserção, nos meios de comunicação, das campanhas de esclarecimento feitas pelos serviços públicos de saúde; criar uma legislação específica que tornasse obrigatória tanto a realização de sorologia no sangue coletado, quanto a inativação viral em hemoderivados; garantir assistência jurídica para regularização dos atos de interesses dos pacientes, como testamento e pensão, e direito digno dos falecidos a serem velados e sepultados.²¹

Tal documento, findo o ciclo de debates “Aids e a Constituinte”, foi divulgado pelo MS em 1987 com o nome de “Estrutura e Proposta de Intervenção” e previa um plano de trabalho para os cinco anos vindouro.²² Assim, um efetivo planejamento para Programa

19 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância de Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. **A Comissão Nacional de Aids: a presença do passado na construção do futuro**. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

20 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde. Divisão Nacional de Dermatologia Sanitária. **AIDS: Aspectos sociais e legais. Propostas de intervenção**. Fundo Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde, BR-DFANBSB-IS. Documento BR DFANBSB IS.INF.ECE.16 (dossiê). Arquivo Nacional: Brasília, 1986n, p. 3-20.

21 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde. Divisão Nacional de Dermatologia Sanitária. **AIDS: Aspectos sociais e legais. Propostas de intervenção**. Fundo Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde, BR-DFANBSB-IS. Documento BR DFANBSB IS.INF.ECE.16 (dossiê). Arquivo Nacional: Brasília, 1986n, p. 3-20.

22 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde. Divisão Nacional

Nacional de AIDS finalmente surgia “quase dois anos depois que o Ministro da Saúde reconheceu-a como um problema de saúde pública emergente no país”.²³

Simultaneamente, a Constituinte também passava por um momento de “ensaio”. Não sem motivo, na mesa-redonda realizada na VIII CNS com o tema “Constituinte e saúde”, o advogado Guaracy da Silva Freitas, representando o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), fez questão de destacar que a OAB firmara posição contrária a “anteprojeto a ser feito por qualquer comissão, em qualquer gabinete, a ser remetido à futura Assembleia Nacional Constituinte”.²⁴ O contexto de tal afirmação remetia à Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, apelidada Comissão dos Notáveis à época e de Comissão Afonso Arinos na posteridade, que fora instituída pelo presidente José Sarney no Decreto n. 91.450, de 18 de julho de 1985, com a função de desenvolver “pesquisas e estudos fundamentais, no interesse da Nação Brasileira, para futura colaboração aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte”. Presidida pelo jurista Afonso Arinos de Melo Franco, desenvolveu suas atividades de julho de 1985 a setembro de 1986, quando apresentou a proposta de um Anteprojeto constitucional ao presidente. Tal proposta, porém, acabou sendo arquivada, no mesmo mês, no Ministério da Justiça.²⁵ Embora tenha servido para suscitar o debate público e até sido utilizado de modo não oficial por algumas subcomissões da futura ANC, tal Comissão dos Notáveis deu lugar a uma construção constitucional plural feita por vários atores e em várias etapas.

As regras de organização do processo legislativo que permitiram essa construção plural impactaram o comportamento dos parlamentares e influenciou o próprio resultado final: o texto constitucional de 1988.²⁶ Com o objetivo de permitir a participação de todos os parlamentares, o Regimento Interno criado estabeleceu um formato de construção descentralizada do texto constitucional. Os trabalhos começaram por 24 Subcomissões Temáticas, responsáveis por apresentar projetos preliminares no âmbito da sua temática. Os esboços produzidos foram a base da deliberação da etapa seguinte de Comissões Temáticas. As 8 comissões reuniram 63 constituintes e foram formadas pela reunião de

de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis/SIDA-Aids. **Estrutura e Proposta de Intervenção**. Brasília: Ministério da Saúde, 1987i.

23 MARQUES, Maria Cristina da Costa. Saúde e poder: a emergência política da Aids/HIV no Brasil. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 9, p. 41-65, 2002, p. 53.

24 BRASIL. Ministério da Saúde. Conferência Nacional da Saúde, 8ª, Brasília, 1986. **Anais**. Brasília: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1987h, p. 341.

25 ANDRADE, Paes de; BONAVIDES, Paulo. **História constitucional do Brasil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 453-454.

26 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). **Dados**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

3 subcomissões, cada uma.²⁷ Os trabalhos das Comissões e Subcomissões Temáticas eram conduzidos pela estrutura de presidência e relatoria. Os relatores detinham poder de agência por serem os responsáveis pela elaboração dos substitutivos e de rejeitar ou acolher as emendas apresentadas pelos parlamentares e os presidentes detinham o poder de direção da ordem dos trabalhos, com definição dos destaques e emendas apreciadas.²⁸

O Regimento Interno previu que líderes partidários indicariam os parlamentares que integrariam cada Comissão, de acordo com a proporcionalidade partidária.²⁹ O Partido Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e o Partido da Frente Liberal (PFL), os dois principais partidos, construíram um acordo para dividirem a maioria das indicações para as posições de relatores e presidentes.³⁰ Mário Covas, líder do PMDB na ANC, indicou maioria de membros mais à esquerda do partido como relatores das Subcomissões e Comissões Temáticas.³¹ As subcomissões deliberaram a partir de um modelo participativo tanto dos constituintes, como da sociedade civil: sugestões dos constituintes e da população, reuniões, audiências públicas. Os relatores prepararam anteprojetos, que receberam emendas dos parlamentares; para cada emenda os relatores emitiram parecer.³²

Os relatórios das subcomissões foram enviados para as respectivas Comissões Temáticas, que seguiram o mesmo processo deliberativo. Os relatórios das comissões foram enviados para a Comissão de Sistematização e sistematizados no Anteprojeto de

27 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). *Dados*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

28 LAZZARI, Eduardo Alves. **Sistemas Tributários Regressivos em Democracias Desiguais: o caso brasileiro**. 2021. Universidade de São Paulo, [S. l.], 2021. DOI: <https://doi.org/10.11606/T.8.2021.tde-24082021-205305>. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-24082021-205305/pt-br.php>.

PILLATI, Adriano. **A Constituinte de 1987-1988: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2020.

29 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). *Dados*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

30 PILLATI, Adriano. **A Constituinte de 1987-1988: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2020.

31 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). *Dados*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

32 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). *Dados*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

Constituição, com 501 artigos.³³ Após discussão, emenda e votação dentro da Comissão de Sistematização, construiu-se o Projeto-A, com 496 artigos, criticado pelo seu tamanho e por supostamente ser cheio de incoerências. O Projeto-A foi encaminhado para o recebimento de emendas do plenário e, após pareceres, transformou-se no Primeiro Substitutivo (apelidado de Cabral I). Com a ausência de acordo político para a continuidade do processo legislativo previsto no Regimento Interno, foi apresentado o Segundo Substitutivo (Cabral II), não previsto regimentalmente, com 264 artigos.³⁴

Os três projetos de Constituição foram votados pela Comissão de Sistematização e o Projeto-A foi aprovado. Gomes³⁵ analisa que esse seria o resultado esperado para uma Comissão de Sistematização composta estrategicamente com predominância de forças progressistas entre os seus membros, em comparação com o Plenário. Composta por 93 parlamentares, dos quais 16 eram os relatores progressistas de Comissões e Subcomissões Temáticas indicados por Mário Covas,³⁶ a Comissão aprovou o texto considerado mais progressista. A aprovação do Projeto-A elevou as tensões políticas e as forças conservadoras formaram uma aliança (Centrão) com poder para alterar o Regimento Interno. Em janeiro de 1988 foi aprovado o novo Regimento Interno, com garantia de mais poder para modificações do Projeto de Constituição pelo Plenário.³⁷

Conforme o novo processo legislativo estabelecido, o Projeto seguiu diretamente para o plenário, onde recebeu novas emendas. O conjunto de emendas que já haviam

33 A Comissão Temática da Família, Educação, Cultura e Esportes, Ciência e Tecnologia, e da Comunicação foi a única que não conseguiu apresentar anteprojeto para a Comissão de Sistematização.

34 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). **Dados**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

35 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). **Dados**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

36 Na Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição de Receitas, houve apresentação de uma chapa alternativa que venceu a disputa para composição da mesa diretora. Na área tributária, as disputas regionais prevaleceram. Pelo acordo entre PFL e PMDB foram indicados apenas parlamentares das regiões Sul e Sudeste para a composição das posições de presidência e relator das subcomissões da Comissão de Sistema Tributário, Orçamento e Finanças. A chapa alternativa, com Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE) como relator, foi a vencedora, de forma que um dos relatores que integraram a Comissão de Sistematização não foi indicado por Mário Covas. Ver: LAZZARI, Eduardo Alves. **Sistemas Tributários Regressivos em Democracias Desiguais: o caso brasileiro**. 2021. Universidade de São Paulo, [S. l.], 2021. DOI: <https://doi.org/10.11606/T.8.2021.tde-24082021-205305>. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-24082021-205305/pt-br.php>.

37 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). **Dados**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

sido recebidas foram consideradas prejudicadas. Entre as novas emendas estavam as 11 emendas coletivas (assinadas por maioria absoluta) propostas pelo Centrão e que buscavam a substituição de 11 capítulos do projeto. As emendas dessa natureza podiam alterar qualquer parte do texto do projeto e foram votadas primeiro, sem a necessidade de requerimento de preferência de votação, embora não houvesse consenso dentro do grupo para a aprovação de todas essas propostas.³⁸

As alterações aprovadas geraram o aumento do tempo de apreciação do Projeto e, portanto, dos trabalhos da ANC. O custo político e econômico do tempo tornou-se um fator de pressão dos atores políticos, que buscaram acelerar o processo pela “centralização das negociações ao redor dos líderes partidários, solução esta que acabou exigindo uma tarefa hercúlea de negociações das emendas e destaques a serem votados”.³⁹ No primeiro turno da votação do projeto, os líderes dos maiores partidos com representação na ANC reuniram-se no turno da manhã para buscar um consenso quanto ao conteúdo das emendas e, de tarde, ocorreram as discussões e votações em plenário.⁴⁰ O texto do projeto também foi votado em um segundo turno, que se encerrou na madrugada de 1º para 2 de setembro. A votação da redação final do texto constitucional de 1988 ocorreu em 22 de setembro.

3. COMOÇÃO E HIERARQUIAS SEXUAIS: AS VÍTIMAS DA AIDS

Se em 1986 a Constituinte foi pauta dos debates da Comissão de Assessoramento em AIDS, a epidemia esteve presente durante todo o processo constituinte de 1987-88 no imaginário dos parlamentares, fossem eles progressistas, moderados ou conservadores. Na construção do processo legislativo da ANC, a saúde foi matéria da Comissão Temática da Ordem Social e da sua Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente, mas

38 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). **Dados**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

39 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). **Dados**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006, p. 210. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

40 GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: um estudo de caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). **Dados**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 193–224, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582006000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/qx3MKmGPKfbWpQYLh6vmQMP/?lang=pt>.

PILLATI, Adriano. **A Constituinte de 1987-1988**: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2020.

a discussão sobre a AIDS não se restringiu a esses espaços e apresentou-se relacionada a diferentes assuntos, interesses, sujeitos, espaços e momentos dentro da Constituinte.

O reconhecimento da epidemia de AIDS como um problema de saúde pública que precisava ser enfrentado atravessou as fronteiras ideológicas, mas as propostas de políticas de prevenção e enfrentamento apresentadas possuíam profundo vínculo com o campo político de cada sujeito. A impossibilidade de se evitar a epidemia dentro das discussões da Constituinte foi colocada pela população brasileira no processo de apresentação de sugestões para a ANC. O termo “AIDS” esteve presente em 25 sugestões da população e em uma sugestão da constituinte Eunice Michiles (PFL/AM). Ainda em março de 1987, nos primeiros momentos dos trabalhos da ANC, Onofre Corrêa (PMDB/MA), utilizou-se da tribuna para defender a responsabilidade dos constituintes no enfrentamento à AIDS.⁴¹

No campo progressista, as sugestões da população^{42 43} apresentaram a necessidade de se olhar para a saúde dos brasileiros, da garantia constitucional de um sistema de saúde que garantisse a prevenção, o enfrentamento e a busca pela cura da AIDS, com propostas de garantia orçamentária para essa finalidade,⁴⁴ distribuição gratuita de preservativos,⁴⁵ estabelecimento de convênios de pesquisa,⁴⁶ construção de

41 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 25 de 11.03.1987. **Ata da 30ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 10 de março de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987c. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/025anc11mar1987.pdf>.

42 Ideia de que a população enviase sugestões para a futura Constituinte surge da definição de como a Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen) colaboraria com a elaboração da nova Constituição. Ver: MONCLAIRE, Stéphane (org.). **A Constituição Desejada: SAIC**: as 72.719 sugestões enviadas pelos cidadãos brasileiros à Assembléia Nacional Constituinte. Brasília: Senado Federal, 1991. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/512414>.

43 As sugestões, assim como as emendas populares e as audiências públicas constituíram formas de participação popular no processo constituinte.

44 BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem L012. Data 25/08/86. DV 1. Tipo 10. **FORMUL 300**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986i. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=663-85&sgBase=SAIC&q=aids>.

45 BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C010. Data 01/06/86. DV 1. Tipo 10. **FORMUL 141**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986d. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=36-804&sgBase=SAIC&q=aids>.

46 BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C011. Data 24/04/86. DV 9. Tipo 10. **FORMUL 274**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986f. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=23-443&sgBase=SAIC&q=aids>.

hospitais,⁴⁷ aulas sobre saúde,⁴⁸ palestras em centros de saúde e escolas⁴⁹ e distribuição de folhetos explicativos.⁵⁰

Posicionamentos antidiscriminatórios estiveram presentes nas pautas do movimento sanitaria atuante da ANC e encontraram recepção no anteprojeto da Subcomissão da Saúde, Seguridade e Meio Ambiente, proposto por Carlos Mosconi (PMDB/MG), com a proposta de igualdade formal e material do direito à saúde. O caput do artigo primeiro previu que “a saúde é um dever do Estado e um direito de todos” e o parágrafo único que caberia ao Estado assegurar “as ações dignas de vida e acesso igualitário, as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, de acordo com suas necessidades”,⁵¹ conquista que permaneceu no artigo 196 do texto constitucional aprovado.

A AIDS também foi mobilizada nas discussões sobre direitos sexuais tematizando os efeitos da pandemia para a vida das pessoas que gestam. Em sugestão despachada para a Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, Eunice Michiles sugeriu que a Constituição assegurasse o direito ao aborto nos casos de fetos contaminados com o

47 BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C010. Data 02/06/86. DV 3. Tipo 10. **FORMUL 244**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986e. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=37-057&sgBase=SAIC&q=aids>.

48 O constituinte Bezerra de Melo (PMDB) apresentou emendas ao Projeto de Constituição, com a proposta de acréscimo do parágrafo que contempla a sugestão: “Constituirá disciplina nas escolas de primeiro e segundo grau, noções sobre tóxicos e sobre AIDS”.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 1P10546-3**. Emenda que propõe a criação da disciplina de noções sobre tóxicos e AIDS. Brasília, DF: Senado Federal, 1987v, p.1101. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-228.pdf>.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda ES24450-7**. Emenda que propõe a criação da disciplina de noções sobre tóxicos e AIDS. Brasília, DF: Senado Federal, 1987ab, p. 933. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-237.pdf>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem L011. Data 03/09/86. DV 8. Tipo 10. FORMUL 254. Brasília, DF: Senado Federal, 1986h. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=71-585&sgBase=SAIC&q=aids>.

49 BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C003. Data 19/06/86. DV 5. Tipo 10. **FORMUL 075**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986b. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=38-440&sgBase=SAIC&q=aids>.

50 BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem L025. Data 29/08/86. DV 0. Tipo 10. **FORMUL 602**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986j. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=69-687&sgBase=SAIC&q=aids>.

51 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Anteprojeto). Comissão da Ordem Social. Subcomissão da Saúde, Seguridade e Meio Ambiente. **Anteprojeto de Subcomissão**. Brasília: Congresso Nacional, 1987j. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/Documentos-Avulsos/vol-192.pdf>.

HIV.⁵² A constituinte retoma essa proposta durante a 9ª Reunião da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, em diálogo com a exposição de Eleonora M. de Oliveira, representante do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM), sobre a importância de o Estado garantir o acesso e o acompanhamento do uso de métodos contraceptivos.^{53 54}

Entretanto, discursos religioso-conservadores contrários aos métodos contraceptivos e vociferados em uma pretensa “defesa da família, da nação e da moralidade” também mobilizam a AIDS. A atuação de constituintes ligados a designações religiosas e representantes de sociedade civil desse campo que buscaram incidir na ANC teve como um dos seus focos a política de comunicação nacional. Em nome da proteção das famílias, crianças e jovens, Orlando Pacheco (PFL/SC) afirmou que “abismo atrai abismo” para defender que as campanhas de conscientização veiculadas nos meios de comunicação como forma de prevenção ao HIV/AIDS faria “o comércio do des pudor, da mais desabrida imoralidade. Os lares são invadidos por expressões indecorosas e por verdadeiras aulas de prostituição e de homossexualismo”.⁵⁵

A AIDS como punição pela prática de comportamentos sexuais dissidentes e a prática de comportamentos sexuais dissidentes como fonte de propagação da AIDS inundam o pensamento desse campo político. “O combate eficiente à Aids só se alcança com uma profunda modificação nos hábitos sexuais e o reestabelecimento de uma vida dentro de critérios morais”, defende Eugênio Sales, arcebispo do Rio de Janeiro, no artigo AIDS e a Moral Sexual, que Jorge Arbage (PDS/PA) registrou na tribuna

irresponsabilidade de encarar o terrível flagelo [AIDS] fora de sua principal fonte de propagação: os desregramentos de ordem moral. Ilusório buscar outro caminho. O preservativo não é a solução segura, pois não elimina totalmente a contaminação e deixa na mente da juventude a falsa impressão de que

52 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. **Ata da 9ª reunião em 29 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987l.

53 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. **Ata da 9ª reunião em 29 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987l.

54 Eunice Michiles também apresentou emendas para que o aborto fosse permitido nesses casos. BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 1P08342-7**. Emenda que propõe casos de permissão do aborto. Brasília, DF: Senado Federal, 1987u, p. 875. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-228.pdf>.

55 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 44 de 11.04.1987. **Ata da 49ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 10 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987d, p. 1279. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/044anc11abr1987.pdf>.

o sexo é aceitável fora da instituição matrimonial. Ou ainda, que a prática do homossexualismo, evitando o risco da Aids, é permitida.⁵⁶

Dentro do campo conservador também foram apresentadas sugestões da população. Houve propostas discriminatórias, como a obrigatoriedade da cremação de corpos de pessoas com doenças transmissíveis e a criminalização da prática da homossexualidade e a pena de morte para homossexuais, com cremação dos corpos, como forma de prevenção e erradicação da AIDS⁵⁷ e defendeu-se que a epidemia não seria uma questão de saúde, mas de corrupção moral.⁵⁸ Um homem que não se identificou, de Jacareí, São Paulo, Brasil, com idade entre 30 e 39 anos e renda entre 5 e 10 salários mínimos, defendeu que estaria “na hora de nossas autoridades reconhecerem (*sic*) que a AIDS é consequência (*sic*) da pouca vergonha e da decadência moral de um País”.⁵⁹ No pano de fundo das discussões há um embate travado na Constituinte entre a compreensão da contaminação como uma responsabilidade individual ou como uma questão de saúde pública que deve ser enfrentada por ações estatais de prevenção e assistência sem a discriminação das pessoas que estão doentes, independente do seu modo de contágio. Na 243ª sessão, Eliel Rodrigues (PMDB/PA) solicitou a publicação nos Anais do artigo Nova Vitória da AIDS, por Goleada, em que Vicente Amato Neto estende a responsabilidade individual à constituição da obrigação de indenizar.

As entidades que congregam pederastas, os bissexuais e os defensores da liberdade de toxicômanos, sempre discursando com base no repúdio à repressão sexual e às atitudes coercitivas, têm a obrigação, em face à progressão da Aids, de responsabilizar-se pelo custeio das consequências (*sic*) do mal, no que tange à assistência e percalços congêneres.⁶⁰

56 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 172 de 28.01.1988. **Ata da 188ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 28 de janeiro de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988d, p. 6624. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/172anc28jan1988.pdf>.

57 BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem L001. Data 01/08/86. DV 0. Tipo 10. **FORMUL 002**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986g. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=71-585&sgBase=SAIC&q=aids>.

58 BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C010. Data 29/05/86. DV 2. Tipo 10. **FORMUL 250**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986c. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=36-563&sgBase=SAIC&q=aids>.

59 BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem L026. Data 02/09/86. DV 9. Tipo 40. **FORMUL 626**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986k. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=71-207&sgBase=SAIC&q=aids>.

60 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 222 de 09.04.1988. **Ata da 243ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 08 de abril de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988f, p. 9255. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/222anc09abri1988.pdf>.

A problemática da transmissão do HIV por meios distintos do ato sexual aparece de forma recorrente nas discussões constituintes. Em especial, a contaminação por transfusão de sangue e de crianças nascidas de gestantes soropositivas reverte-se de elemento retórico com capacidade de produção da comoção⁶¹ dos atores políticos para a elaboração de respostas políticas. Ermelinda S. Fortes, idosa moradora do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil, com idade superior a 59 anos e renda de até 1 salário mínimo, apresentou sugestão para a Constituinte destinada especificamente para José Carlos Coutinho (PL/RJ), com o relato de que assistiu na televisão o caso de uma pessoa que foi infectada doando o seu sangue. Essa história a moveu para apresentar a sugestão de que fossem criados mecanismos de fiscalização dos bancos de sangue e “asilos” para os infelizes da “Aids”. No encerramento da sua proposta, utiliza-se de argumentações próximas do campo conservador: o nacionalismo (“mostre que ainda existem brasileiros patriotas e humanos”) e a solidariedade cristã (“se este tocar seu coração reconhecendo e aceitando todos estes infelizes com temor que falte espaço porque um coração cristão sempre cabem de um até mil”).⁶²

O relato de Ermelinda Fortes delinea o movimento afetivo por ela realizado, uma reação moral e afetiva de inquietação que surgiu ao conhecer a perda de uma pessoa infectada pelo HIV. A esse afeto, Gessica Silva⁶³ nomeia como comoção: “um afeto político de movimento. [...] a reação moral e afetiva de inquietação ao se defrontar com os fatos que deram origem à perda do objeto amado”. O sentimento de perda retirou Ermelinda do seu estado, a movimentou em direção ao ato político de participação direta no processo constituinte por meio do instrumento de sugestão. Com sua proposição, ao utilizar-se inclusive de narrativas nacionalistas e religiosas, busca espelhar seu movimento ao constituinte José Carlos Coutinho, comovê-lo para que promova respostas políticas de enfrentamento à AIDS. Na fase de subcomissões, essa estratégia foi mobilizada por integrantes da sociedade civil, como Neusa Callassine, presidente da Associação Brasileira dos Talassêmicos, que relatou que a talassemia requeria a realização de uma transfusão de sangue a cada 20 dias e seu temor diante da insegurança decorrente do

61 SILVA, Géssica Priscila Arcanjo Da. **Entre os Afetos e as Decisões Judiciais:** um estudo da comoção no caso Miguel Otávio. 2023. Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, Brasília, 2023. Disponível em: <http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/47292>.

62 BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C002. Data 02/06/86. DV 2. Tipo 14. **FORMUL 033**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986a. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=36-846&sgBase=SAIC&q=aids>.

63 SILVA, Géssica Priscila Arcanjo Da. **Entre os Afetos e as Decisões Judiciais:** um estudo da comoção no caso Miguel Otávio. 2023, p. 32-33. Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, Brasília, 2023. Disponível em: <http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/47292>.

uso de sangue contaminado com HIV. A recusa dos bancos de sangue de realizarem a sorologia por causa do seu custo e pelo reaproveitamento de materiais como seringas já teria infectado 3 crianças ligadas à Associação.⁶⁴

Durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte houve o falecimento do sociólogo Éder Sader e do cartunista Henrique de Sousa Filho, o Henfil, em decorrência de complicações da AIDS. Tanto Éder Sader, como Henfil eram hemofílicos e foram infectados com o HIV em procedimento de transfusão de sangue. Constituintes do campo progressista realizaram homenagens a eles. No dia seguinte ao óbito de Henfil, José Genoíno (PT/SP) apelou aos constituintes que “a tragédia da morte do companheiro Henfil deve servir como um grito de esperança para que as autoridades brasileiras e a consciência do povo encarem esse grande problema da AIDS com outra postura, com maior seriedade e maiores cuidados”⁶⁵ e Aldo Arantes (PCdoB/GO) evocou a responsabilidade do Ministério da Saúde e dos órgãos públicos de tomarem medidas mais rigorosas de controle da coleta de sangue, “caso contrário, os hemofílicos, como é o caso de Henfil, do Betinho e de um terceiro irmão, continuarão a correr risco de vida”.⁶⁶

Posturas semelhantes foram manifestadas por Roberto D’Ávila (PDT/RJ) e Roberto Jefferson (PTB/RJ) e, em seções seguintes, por Olívio Dutra (PT/RS), Victor Faccioni (PDS/RS) Maurílio Ferreira Lima (PMDB/PE) e José Elias Murad (PTB/MG). O fator de comoção, para além do reconhecimento público como cartunista e da relação de proximidade com alguns dos parlamentares, emerge do modo de infecção pelo qual Henfil adquiriu o HIV: “quando verificamos a morte pela AIDS de alguns componentes desses grupos de riscos [homossexuais e usuários de drogas injetáveis], pelo menos podemos ter em princípio uma justificativa: foi uma opção, uma opção que fizeram em seu estilo de vida. Mas quando ocorre uma morte como essa [...], contaminado num processo terapêutico, isso nos causa um estado de profunda indignação”.⁶⁷

64 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Ordem Social. Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. **Ata da 8ª reunião ordinária em 29 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987o.

65 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 163 de 06.01.1988. **Ata da 179ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 15 de dezembro de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1988a, p. 6292. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/163anc06jan1988.pdf>.

66 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 163 de 06.01.1988. **Ata da 179ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 15 de dezembro de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1988a, p. 6294. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/163anc06jan1988.pdf>.

67 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 164 de 07.01.1988. **Ata da 180ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 06 de janeiro de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988b, p. 6317. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/164anc07jan1988.pdf>.

O posicionamento de José Murad, representativo do imaginário de ideias do momento constituinte sobre a AIDS, desvela como a narrativa da responsabilidade individual pelo seu próprio contágio rompe a fronteira ideológica e, informada pela moral, estabelece divisões hierárquicas entre os hemofílicos e talassêmicos e os homossexuais e usuários de drogas injetáveis. O primeiro grupo é construído como vítima inocentes da AIDS e o segundo como culpado pelo processo e, em alguns posicionamentos, como fato de perigo para hemofílicos e talassêmicos, tornando necessário o combate à “promiscuidade sexual” em discursos progressistas e aos próprios homossexuais nos discursos religiosos-conservadores. Trata-se de uma hierarquia de valores sexuais,⁶⁸ em que o discurso político traça e mantém uma linha imaginária entre quem é vítima e quem é culpado, a partir da hierarquia sexual entre quem foi infectado e mantém práticas sexuais “boas”, “normais” e “naturais” e quem violar essas regras.

Como resposta política à comoção, foram apresentadas as propostas de tornar crime de ação pública “a transmissão de infecção hospitalar, a negligência e a imperícia no tratamento médico, e a utilização de sangue contaminado e de drogas não recomendáveis”,⁶⁹ estatizar os serviços de coleta e distribuição de sangue no Brasil⁷⁰ e vedar a comercialização de sangue.⁷¹ No período também chegou a ser aprovada a Lei 7649/1988,⁷² que estabeleceu a “obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doenças”.

68 RUBIN, Gayle. **Políticas do Sexo**. São Paulo: ubu, 2017.

69 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 7B0066-8**. Emenda que propõe a criminalização da transmissão de infecção hospitalar, negligência, a omissão e a imperícia no tratamento médico, e a utilização de sangue contaminado e de drogas não recomendáveis. Brasília, DF: Senado Federal, 1987z, p. 86. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/Document-osAvulsos/vol-193-3.pdf>.

70 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 2P00477-6**. Emenda que propõe que a coleta e distribuição de sangue no Brasil somente será procedida nos Femocentros mantidos pelo Poder Público. Brasília, DF: Senado Federal, 1987x, p. 181. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-254.pdf>.

71 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 1P17453-8**. Emenda que propõe a vedação de todo tipo de comercialização de sangue, órgãos e tecidos humanos. Brasília, DF: Senado Federal, 1987w, p. 1827. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/Do-cumentosAvulsos/vol-229.pdf>.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda ES23055-7**. Emenda que propõe a vedação de todo tipo de comercialização de sangue, órgãos e tecidos humanos. Brasília, DF: Senado Federal, 1987aa, p. 573. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/Do-cumentosAvulsos/vol-236.pdf>.

72 BRASIL. **Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988**. Estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988i. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l7649.htm.

4. A VEDAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL

Durante a mesa-redonda intitulada “Constituinte e saúde”, realizada no VIII CNS, Carlos Correa de Menezes Sant’Anna (PMDB/BA), que fora Ministro da Saúde de março de 1985 a fevereiro de 1986, sugeriu um enunciado normativo que deveria constar da futura Constituição Federal: “Art. 1º. A saúde é um direito fundamental e inalienável de todos e dever do Estado. Parágrafo único. Em relação à saúde, todos são iguais, sem distinção de sexo, idade, raça, trabalho, credo religioso, convicções políticas ou de região do País que habite”.⁷³ Não havia qualquer menção a que se vedasse distinções baseadas em orientação sexual – ou mesmo, para se usar termos da época, preferência ou opção sexual. Não podia o deputado invocar a escusa de ignorância. Durante o exercício da chefia do Ministério da Saúde, foi-lhe encaminhado, pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), pedido de providências em relação ao tratamento preconceituoso veiculado pelos meios de comunicação – e, em especial, pelo jornal A Tarde.⁷⁴ Por isso, a omissão do deputado é bastante indiciária das razões que levaram à mobilização do então MHB para incluir a vedação de discriminação por orientação sexual na Constituição Brasileira.

Tal mobilização teve início tão logo os meios de comunicação passaram a divulgar a epidemia da AIDS no país. Em abril de 1982, um boletim do GGB questionava o teor discriminatório de uma reportagem veiculada pela revista Manchete e intitulada “Uma doença de homossexuais”.⁷⁵ Em julho de 1982, o GGB organizou, na Associação dos Funcionários Públicos da Bahia, um júri popular com o tema “Os meios de comunicação e o homossexualismo” para o qual foram convidados representantes de jornais, rádios e TV, a fim de que lhes fosse apresentado um dossiê composto por reportagens nas quais os homossexuais eram pejorativamente referidos. No jornal baiano A Tarde, por exemplo, gays eram chamados “invertidos, pervertidos, imorais, coluna do meio, terceiro sexo, bichas, frescos, anormais”.⁷⁶ Como resultado de tal júri, o GGB elaborou um protocolo de tratamento jornalístico da questão que (i) vedava a utilização de termos vulgares e preconceituosos para se referir a homossexuais, (ii) proibia a veiculação de matérias com teor machista e anti-científico em relação à homossexualidade, (iii)

73 BRASIL. Ministério da Saúde. Conferência Nacional da Saúde, 8ª, Brasília, 1986. **Anais**. Brasília: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1987h, p. 330.

74 LELIS, Rafael Carrano. Despatologização, ética jornalística e Constituinte: elementos da articulação política do MHB na luta pela cidadania sexual na década de 1980. **REBEH – Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, v. 4, n. 14, p. 54-81, maio-ago. 2021ª, p. 66.

75 BARROS, Sandra Garrido de. **Política Nacional de Aids**: construção da resposta governamental à epidemia HIV/aids no Brasil. Salvador: Edufba, 2018 p. 52.

76 CARNEIRO, Ailton José dos Santos. **Homossexuais em trânsito**: representações, militância e organização política homossexual na Bahia, 1978-1988, p. 119. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Federal da Bahia: Salvador, 2017.

vedava a divulgação da orientação sexual de criminosos e delinquentes, (iv) cobrava, dos meios de comunicação, espaço para esclarecimentos e debates relativos à vivência homossexual e, dos profissionais de comunicação, uma contínua capacitação sobre o tema, especialmente considerando os trabalhos científicos mais recentes cujo acesso o próprio GGB pretendia franquear.⁷⁷

A denúncia feita pelo GGB, bem como a sugestão de um novo protocolo de ética jornalística, foram encaminhados não só ao Ministério da Saúde, mas também ao Ministério das Comunicações, ao Ministério da Justiça, à OAB e à Associação Brasileira dos Jornalistas. Tal campanha acabou fazendo com que, no XXI Congresso Nacional de Jornalistas, ocorrido em novembro de 1986, fosse aprovada por unanimidade uma emenda ao então art. 10, “d” do Código de Ética do Jornalista a fim de incluir a vedação da prática de perseguição ou discriminação por motivo de orientação sexual.⁷⁸ Era a segunda vitória do MHB. No ano anterior, um parecer do Conselho Federal de Medicina (CFM) acolhera a campanha contrária à patologização da homossexualidade, a fim de que o “homossexualismo”, embora constasse na subcategoria 302.0 da categoria 302 (Desvio e Transtornos Sexuais) da Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS), deixasse de ser considerado uma doença no Brasil.⁷⁹ Com isso, o MHB acreditou que seria possível uma vitória ainda maior: obter a proteção explícita da Constituição vindoura.

A primeira abordagem foi feita na Comissão dos Notáveis. Hélio Santos, único negro que integrava a Comissão, já mencionou ter sido, à época, procurado pelo Grupo Carioca de Liberação Homossexual Triângulo Rosa, cujo Diretor de Comunicação era João Antônio Mascarenhas, para que a vedação à discriminação por motivo de orientação sexual fosse incluída no anteprojeto. Hélio Santos, aliás, disse ter levado a proposta adiante, mas que ela acabou sendo rejeitada em prol do termo genérico particularidade.^{80 81} Assim, a redação final do art. 11, § 1º do Anteprojeto ficou: “Ninguém

77 CARNEIRO, Ailton José dos Santos. **Homossexuais em trânsito**: representações, militância e organização política homossexual na Bahia, 1978-1988. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Federal da Bahia: Salvador, 2017, p. 120.

78 HOWES, Robert. João Antônio Mascarenhas (1927-1998): pioneiro do ativismo homossexual no Brasil. *Cadernos AEL*, v.10, n.18/19, p. 291-309, 2003, p. 301.

LELIS, Rafael Carrano. Despatologização, ética jornalística e Constituinte: elementos da articulação política do MHB na luta pela cidadania sexual na década de 1980. **REBEH – Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, v. 4, n. 14, p. 54-81, maio-ago. 2021^a, p. 66.

79 HOWES, Robert. João Antônio Mascarenhas (1927-1998): pioneiro do ativismo homossexual no Brasil. *Cadernos AEL*, v.10, n.18/19, p. 291-309, 2003, p. 301.

80 SANTOS, Hélio. 35 Anos da Constituição Federal – Negros. Entrevista concedida ao Programa Ponto de Vista da TV Câmara. Exibição: 5/10/2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oOYFjwgvvVA>. Acesso em: 9/12/2023.

81 Em audiência pública realizada na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, João Mascarenhas mencionou uma versão distinta na qual a inclusão do termo

será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, raça, cor, sexo, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental e qualquer particularidade ou condição social”. Depois, na própria Assembleia Nacional Constituinte, tal pedido de inclusão textual voltou a ser feito. João Mascarenhas chegou a participar de duas audiências públicas: na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias no dia 29 de abril de 1987 e na Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias Individuais no dia seguinte. Porém, se a abordagem discriminatória feita pelos meios de comunicação sobre a disseminação da AIDS no Brasil havia despertado o MHB para a necessária inclusão de enunciado normativo protetivo das distintas orientações sexuais na Constituição, a mesma abordagem discriminatória presente entre os deputados constituintes acabaria colocando barreiras à sua aprovação.

A estratégia de João Mascarenhas nas audiências públicas da Constituinte foi a de desvincular o pleito de proteção constitucional à orientação sexual de qualquer relação, mesmo histórica, com a AIDS. Uma estratégia coerente com a atuação do Triângulo Rosa que atribuíra “um papel relativamente reduzido à ação preventiva contra a AIDS, concentrando-se nas campanhas políticas em prol dos direitos dos homossexuais”.⁸² Em sua argumentação, embora demarcasse sua fala como uma vivência autêntica de um “oprimido estigmatizado”,⁸³ tentava criar identificações com a audiência heterossexual, ao ressaltar que a proteção pleiteada também os alcançaria já que a categoria “orientação sexual engloba heterossexualidade, homossexualidade, bissexualidade”,⁸⁴ como também diferenciações, numa estratégia que já foi denominada inclusão excludente,⁸⁵ ao demarcar de modo enfático a distinção entre homossexual e travesti-prostituto.⁸⁶ A

particularidade teria partido do próprio Hélio Santos: “Recebemos uma carta do Professor em que S. S^a diz que lamentava ter usado aquela expressão, que, no momento, tinha-lhe parecido a mais correta e foi pensando em beneficiar os homossexuais, ou melhor, em proibir essa discriminação”. Ver: BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Ordem Social. Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. **Ata da 8^a reunião ordinária em 29 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987o, p. 101.

82 HOWES, Robert. João Antônio Mascarenhas (1927-1998): pioneiro do ativismo homossexual no Brasil.p. 302. **Cadernos AEL**, v.10, n.18/19, p. 291-309, 2003, p. 302.

83 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Ordem Social. Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. **Ata da 8^a reunião ordinária em 29 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987o.

84 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Ordem Social. Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. **Ata da 8^a reunião ordinária em 29 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987o, p. 100.

85 LELIS, Rafael Carrano; OLIVEIRA, Adriana Vidal de. Inclusão excludente: limitações da incidência política na luta pela inclusão da orientação sexual na Assembleia Nacional Constituinte. RDP – **Revista Direito Público**, v. 18, n. 97, p. 763-791, jan.-mar. 2021. DOI: <https://doi.org/10.11117/rdp.v18i97.5050>. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/5050>.

86 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Ordem Social. Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e

referida identificação chegou a ser acolhida pelo deputado constituinte José Genoíno que, ao propor a emenda aditiva n. 1225 ao projeto sistematizado a fim de incluir a expressão “orientação sexual”, dava como motivação o combate ao “preconceito que existe em relação aos heterossexuais, aos homossexuais e aos bissexuais”; e se parece estranha a menção à existência de qualquer preconceito contra heterossexuais, Genoíno inclui em tal grupo os padres e as freiras que precisam se abster de relações sexuais em razão do voto de fé que professam, fazendo uma interpretação bastante particular do que seria orientação sexual: “o celibatário faz uma opção sexual, recebe uma orientação sexual, portanto, não pode ser discriminado”.⁸⁷

Em relação à distinção, Mascarenhas pretendia criticar a ênfase que os meios de comunicação davam à orientação sexual de delinquentes e, por consequência, a sinonímia que se criava entre “homossexual” e “travesti-prostituto” ao frisar “a homossexualidade de um delinqüente, quando a orientação sexual desse não tem nada a ver com o delito”, induzindo “gratuita e erroneamente, uma vinculação pretensamente automática entre a homossexualidade e o submundo, especialmente com a prostituição”.⁸⁸ Porém, ao fazer isso, não só legitimou a criminalização de profissionais do sexo, como estabeleceu uma hierarquização de desejos, performances, expressões e identidades entre as pessoas dissidentes de sexualidade e de gênero, o que acabou sendo admitido pelos demais parlamentares. Não é surpresa que, após tal fala, Ubiratan Spinelli (PDS/MT) tenha manifestado uma taxionomia estratificada em cujo topo figuravam “os homossexuais educados, comedidos”, seguidos pelos “gays, que fazem o trabalho mais de perturbação, de escândalos perante a sociedade” e cuja base era formada por “travestis que induzem a juventude ao uso de drogas” e à prostituição.⁸⁹ Mas, interessava também a Mascarenhas romper a vinculação imagética entre doença e homossexualidade. Assim, se por um lado ele destacava a atuação do MHB junto ao CFM buscando despatologizar as orientações sexuais dissidentes, o que levou os especialistas da Medicina a superarem o uso da subcategoria 302.0 (CID/OMS), fazendo com que não fosse possível considerar a homossexualidade uma doença, por outro lado não interessava a ele reaproximar imageticamente os homossexuais de uma nova enfermidade: a AIDS. Assim, embora

Minorias. **Ata da 8ª reunião ordinária em 29 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987o, p. 101.

87 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 173 de 29.01.1988. **Ata da 189ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 28 de janeiro de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988e, p. 442.

88 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias Individuais. **Ata da 12ª reunião em 30 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987s, p. 114.

89 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias Individuais. **Ata da 12ª reunião em 30 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987s, p. 115.

o contexto social gerasse severas discriminações às pessoas vivendo com HIV, o que ficara evidente na proposta de intervenção do MS em relação a direitos previdenciários, trabalhistas, sanitários e individuais, Mascarenhas atribuía tal processo à revelação da homossexualidade, nunca ao pânico social causado pela AIDS: “essa discriminação [...] é porque muitas pessoas perdem o emprego, perdem o afeto da família, perdem a consideração dos outros, no momento em que descobrem que elas são homossexuais”, injustiças que também englobariam “a pessoa ser despejada da moradia, ser posta fora da escola”.⁹⁰

Porém, aqueles que se opunham à inclusão no texto constitucional do enunciado normativo que vedasse discriminações por orientação sexual, em especial os integrantes da bancada evangélica,⁹¹ fizeram questão de estabelecer esta reaproximação entre AIDS e homossexualidade. A principal tese veiculada por tal grupo era a de que a AIDS era uma consequência imediata, uma punição, um castigo divino decorrente da disseminação de práticas sexuais contrárias aos preceitos bíblicos. A título de exemplo, seguem trechos de discursos proferidos por tais deputados constituintes:

(i) João de Deus Antunes (PDT/RS, membro da Assembleia de Deus): “[...] não vim aqui para passar a mão na cabeça de dois ou três que vêm do Triângulo não-sei-do-quê, do Rio de Janeiro, integrantes desses movimentos diabólicos e pervertidos [...] A Aids, o câncer são pragas que têm descido do céu por causa da imoralidade, da sem-vergonhice de certos elementos”;⁹²

(ii) Antônio de Jesus (PMDB/GO, membro da Assembleia de Deus): “Então, a AIDS – isto é indiscutível – e uma maldição resultante, até, desses desvios sexuais [homossexualidade]”;⁹³

(iii) Costa Ferreira (PFL/MA, membro da Assembleia de Deus): “[...] com a epidemia da AIDS infectando todo o mundo. Parece que Deus, na hora certa executa seu plano. E este chegou o momento exato! Quando os homens estavam no auge da liberdade, começaram a ficar com medo. [...] Se a expressão ‘orientação sexual’ for mantida aqui, no texto do Anteprojeto, haverá devassidão total. Sem isto, ela já está por aí! Todo mundo tem liberdade! O homossexual masculino sai por aí vestido de mulher, com peruca loura, sapato alto e tudo o mais!... Lésbicas

90 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias Individuais. Ata da 12ª reunião em 30 de abril de 1987. Brasília: Congresso Nacional, 1987s, pp. 116-117.

91 A bancada evangélica, como um coletivo organizado de caráter suprapartidário, congregava 34 deputados constituintes e, numericamente, só era menor que as bancadas partidárias do PMDB e do PFL. Sobre a composição histórica da bancada evangélica, cf. Pinheiro, 2008.

92 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. **Ata da 4ª reunião em 25 de maio de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987q, p. 20-21.

93 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. **Ata da 11ª reunião em 9 de junho de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987r, p. 87.

saem vestidas de homem, cortam o cabelo, usam barba!... Quem é que está discriminando essa gente?”;

(iv) Eliel Rodrigues (PMDB/PA, membro da Assembleia de Deus): “Daí a nossa preocupação de que se devem tomar medidas contrárias a atual prática do amor livre e do homossexualismo, pelos visíveis prejuízos que causam a toda a sociedade, como é o caso da recente epidemia da AIDS” (Brasil, 198a, p. 529);⁹⁴ “Com isso estaremos contribuindo em benefício da população brasileira, trazendo-lhe ao conhecimento que a origem dessa enfermidade resulta de um inteiro desvirtuamento dos princípios naturais e salutarres, estabelecidos por Deus, para o relacionamento sexual da raça humana [...] É meu intuito, portanto, [...] conclamar os ilustres constituintes para que, ao elaborarmos nossa Carta Magna, busquemos dotá-la de princípios morais, não tolerando a prática do homossexualismo e do sexo livre, pelos males que trazem em seu bojo, entre eles a terrível AIDS. [...] apesar de sua etiologia biológica, essa doença degenerativa tem conotação maligna”;⁹⁵

(v) Orlando Pacheco (PFL/SC, membro da Assembleia de Deus): “O pânico gerado por esta peste, que pode ser consagrada como símbolo de permissividade que toma conta de todos os setores da sociedade brasileira, mobiliza especialistas, governantes, religiosos e políticos na denúncia do mal, mas pouco se conscientizam de que o homem apenas colhe os furtos de sua desobediência a Deus”;⁹⁶

(vi) Nelson Aguiar (PMDB/ES, membro da Igreja Batista): “Há pouco, líamos no velho e sagrado livro – que tantos têm colocado no arquivo e que tantas vezes tem sido perseguido – Paulo, Apóstolo, advertindo a respeito exatamente desses aspectos da vida humana. Dizia que os homens que se deram ao luxo de manter relações sexuais com os homens, em si mesmos receberão a justa retribuição. Aí está a AIDS” (Brasil, 1987f, p. 26).^{97 98}

Importante frisar que, embora tal argumentação circulasse prioritariamente entre integrantes da bancada evangélica, era igualmente localizada no discurso de outros constituintes e convidados que se manifestavam no Parlamento. A título de exemplo, Dirce Tutu Quadros (PSC/SP) demonstrou preocupação com as “[...] conseqüências (sic) que o homossexualismo esta[va] trazendo no momento – a Aids é uma série de outros efeitos”⁹⁹ e o médico Dermival da Silva Brandão, ao tratar do planejamento natural

94 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. **Ata da 11ª reunião em 9 de junho de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987r, pp. 87-88.

95 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 24 de 10.03.1987. **Ata da 29ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 9 de março de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987b, p. 7-8.

96 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 44 de 11.04.1987. **Ata da 49ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 10 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987d, p. 245. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/044anc11abr1987.pdf>.

97 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 113 de 03.08.1987. **Ata da 119ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 2 de agosto de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987f, p. 26.

98 O trecho a que se refere Nelson Aguiar, e que já havia sido mencionado também por outros integrantes da bancada evangélica, encontra-se em Romanos, capítulo 1, versículo 27: “Da mesma forma, também os homens, deixando o contato natural da mulher, se inflamaram mutuamente em sua sensualidade, cometendo indecência, homens com homens, e recebendo, em si mesmos, a merecida punição do seu erro” (Bíblia, versão Nova Almeida Atualizada).

99 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões).

familiar em nome da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, afirmou: “As leis naturais, as leis físicas e químicas são impostas aos seres e do ponto de vista da pessoa humana elas são propostas. Mas uma vez violadas, se voltam contra o próprio homem. Temos aí a AIDS como prova disto”.¹⁰⁰

Desse modo, a desvinculação imagética entre doença e homossexualidade pretendida por Mascarenhas, tornando a reivindicação da proteção à orientação sexual totalmente cindida do contexto preocupante das pessoas vivendo com AIDS, não se mostrou exitosa. Isso também se verificou quando surgiu uma proposta aditiva ao elenco de vedações de discriminação: à proibição de discriminar pessoas doentes. A questão surgiu, inicialmente, de uma divergência entre Francisco Augusto Vieira Nunes, presidente do Movimento de Reintegração dos Hansenianos e vulgarmente conhecido como Bacurau, e o economista Paulo Roberto Moreira, assessor do Ministério da Cultura, ocorrido na audiência pública sobre “deficientes físicos”, realizada na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias:

Francisco Nunes – No meu caso, fui discriminado. Aos 7 anos, porque tinha hanseníase, não pude ir para a escola; aos 37, fui discriminado porque tinha tido hanseníase, já como professor. [...] Então, que as pessoas nunca sejam discriminadas por serem ou terem sido portadoras de doenças, quer seja hanseníase, quer seja AIDS, quer seja uma outra doença qualquer. E isto que falta, inclusive, na nossa Constituição atual [...] que não sejam discriminadas por doença.

Paulo Moreira – [...] até onde a discriminação é uma coisa perversa, ou se é possível que a discriminação seja uma coisa necessária? Uma pessoa que sabe que é portadora de AIDS, por exemplo, [...] mantém uma relação sexual com outra pessoas, contaminando-a; isso parece ser um crime, imagino, porque vai comprometer a vida de outra pessoa. V Sa. não acha que seria necessário, primeiro, uma auto-discriminação e, depois, uma discriminação propriamente dita, num caso como este?

Francisco Nunes – [...] A AIDS, porque é uma doença fatal, mas não pode ser discriminada. Devemos ter medo da doença e não da pessoa que a porta”.¹⁰¹

Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias Individuais. **Ata da 12ª reunião em 30 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987s, p. 115.

100 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. **Ata da 6ª reunião em 23 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987k, p. 50.

101 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Ordem Social. Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. **Ata da 9ª reunião ordinária em 30 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987p, p 125.

Posteriormente, Carlos Sant’Anna, que na mesa-redonda “Constituinte e saúde” já referida havia proposto a vedação de discriminações relativas a sexo, idade, raça, trabalho, credo religioso, convicções políticas ou origem geográfica, acolheu a sugestão de Francisco Nunes e propôs, na Comissão da Ordem Social, fosse incluído em tal rol proibitivo o preconceito motivado por “doenças, deficiências físicas sensorial ou mental”. À ocasião, José Elias Murad interrompeu-o para questionar: “Mesmo a AIDS?”. “Mesmo a AIDS, claro. Não sejam por isto discriminados ou prejudicados em função de que portem em curso ou sob forma de seqüela” respondeu Sant’Anna.¹⁰² Curiosamente, a inclusão desta nova proteção se deu na mesma seção em que a deputada constituinte Benedita da Silva (PT/RJ) pediu a substituição da expressão “identidade sexual” por “orientação sexual” no rol das vedações à discriminação. Por fim, Arthur da Távola, ciente das “dezenas de enfermos [de AIDS] que não [eram] aceitos nos hospitais”, propôs, igualmente sem êxito, ter proposto emenda aditiva ao enunciado normativo que afirmava que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” para acrescentar ao final a expressão “mesmo durante a ocorrência de doenças fatais”.¹⁰³

Ao final, o MHB não foi vitorioso na sua estratégia focal de garantir um enunciado normativo constitucional antidiscriminatório em relação aos homossexuais que, após a Constituinte, pudesse ensejar reformas derivadas em leis infraconstitucionais.¹⁰⁴ A proteção à orientação sexual, embora possa ser considerada abarcada pelo sobreprincípio protetivo da dignidade da pessoa humana, acabou não obtendo uma menção expressa no texto constitucional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No início de 1988, ao indicar que vários colegas constituintes integrantes do Centrão começavam a admitir um mandato de quatro anos, ao invés de cinco, para o Presidente José Sarney (PMDB) por força da pressão das ruas, Percival Muniz (PMDB/MT) acabou criando um neologismo: APPS, a Síndrome da Pressão Popular Adquirida. Para além da

102 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Ordem Social. **Ata da 9ª reunião ordinária em 12 de junho de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987n, p. 107.

103 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 222 de 09.04.1988. **Ata da 243ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 08 de abril de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988f, p. 686. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/222anc09abri1988.pdf>.

104 MARTINS, Alexandre Nogueira. **Caminhos da criminalização da LGBTfobia: racionalidade criminalizante, neoliberalismo e democratização**. Dissertação (Mestrado em Sociologia/FFLCH). Universidade de São Paulo: São Paulo, 2020, p. 109.

falta de sensibilidade de utilizar como metáfora uma doença estigmatizadora, dolorosa e, à época, altamente letal, Muniz apontava que a APPS seria uma epidemia positiva: “[...] ao mesmo tempo em que repudiamos a AIDS [...] queremos que a APPS [...] cresça tanto que faça com que a maioria dos Constituintes modifique suas posições fisiológicas e volte a votar de acordo com os compromissos assumidos nas ruas”.¹⁰⁵ Ocorre, porém, que a pressão das ruas em relação à AIDS e a automática vinculação da doença aos homossexuais pelo senso comum acabou fazendo com que os constituintes se eximissem de assumir uma proteção expressa de tais vulnerabilizados e de cumprir uma função contramajoritária protetiva lastreada no fundamento da dignidade da pessoa humana e no objetivo fundamental de proteção do bem de todos sem quaisquer discriminações, ambos admitidos no texto constitucional.

Embora a pressão das ruas não se manifestasse de modo organizado, as sugestões populares à Constituição de criminalização da prática da homossexualidade, de pena de morte para homossexuais e de obrigatoriedade de cremação dos corpos das vítimas fatais são indiciárias do pânico social causado pela disseminação do HIV/AIDS. Nesta brecha, tanto a Igreja Católica quanto a bancada evangélica, que embora se colocasse como minoria digna de proteção em temas de liberdade religiosa atribuía-se o papel de representante da maioria moralista na defesa “dos bons costumes”,¹⁰⁶ assumiram uma posição opositora a que os avanços já obtidos pelo MHB, como a despatologização da homossexualidade e a vedação de discriminação por orientação sexual nos meios de comunicação, alcançassem um patamar constitucional. Tal contexto favorável ao padrão heteronormativo fazia com que os constituintes se sentissem à vontade para defender posições ou apresentar argumentos que operassem no limite da desumanização das pessoas dissidentes de sexualidade e de gênero, culpabilizadas, juntamente com os drogaditos, pela disseminação da doença.

Não sem motivo, Nelson Carneiro (PMDB/RJ) ter achado interessante um debate sobre “a conveniência de não se deixar nascer os filhos de mulheres que sofre[sse]m da AIDS, porque o filho transmitiria necessariamente a AIDS”, clara posição de controle biopolítico dos corpos femininos;¹⁰⁷ Joaquim Haickel (PMDB/MA), para se contrapor à proposta por Amaral Netto (PDS/RJ) de instituição da pena de morte nas hipóteses

105 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 167 de 14.01.1988. **Ata da 183ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 13 de janeiro de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988c, p. 188.

106 PINHEIRO, Douglas Antônio Rocha. **Direito, Estado e Religião: a Constituinte de 1987/1988 e a (re)construção da identidade religiosa do sujeito constitucional brasileiro**. Belo Horizonte: Argumentvm, 2008, p. 81-97.

107 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. **Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. Ata da 16ª reunião em 13 de maio de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987m, p. 239.

de lei militar em tempo de guerra externa, de assalto, roubo, seqüestro e estupro de mulheres e crianças seguidos de morte, ter considerado adequado utilizar o argumento de que a constitucionalização do direito de matar os elementos sociais perigosos acabaria alcançando a loucos e portadores da AIDS;¹⁰⁸ José Costa (PMDB/AL), ainda que sob pretexto de requerer informações, ter dado destaque a um artigo da Folha de São Paulo que publicizava uma suposta solução dada por um cirurgião mineiro, segundo a qual homossexuais seriam submetidos à “vasectomia bilateral e [ao] corte de três músculos do pênis para esterilizar e evitar a ereção”, já que seria uma ofensa aos direitos humanos permitir que “a ereção inflam[ass]e a AIDS e contamin[ass]e a humanidade”;¹⁰⁹ Feres Nader (PTB/RJ) ter defendido o confinamento dos contaminados, especialmente indígenas e menores, até que a ciência descobrisse uma droga capaz de eliminar o vírus,¹¹⁰ posicionamento que Eduardo Jorge (PT/SP) já havia denunciado ser compartilhado por Ricardo Veronesi, fundador da Sociedade Brasileira de Infectologia, quando foi o mesmo cogitado para substituir Sérgio Arouca na Presidência da Fundação Oswaldo Cruz.¹¹¹ A prova de normalização dessa desumanização no tempo se evidencia quando, anos depois, o jurista Virgílio Afonso da Silva, ao exemplificar as subregras da proporcionalidade, entendia pertinente afirmar que “se, para combater a disseminação da Aids, o Estado decidisse [...] que todos os infectados fossem encarcerados [...] a medida seria, sem dúvida, adequada e necessária”, por fomentar o fim almejado e ser eficaz, devendo deixar de ser aplicada, somente, por ferir a subregra da proporcionalidade em sentido estrito.¹¹²

Os constituintes de 1987-88, ao vincularem imagetivamente a AIDS aos homossexuais, interromperam o processo lento mas gradual de afirmação de direitos que o MHB conseguira na década de 1980 e anteciparam o obstáculo crescente que o Poder Legislativo – salvo raras exceções, como a Lei n. 9.313/1996¹¹³ – passaria a oferecer

108 BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias Individuais. **Ata da 18ª reunião em 8 de maio de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987t, p 188.

109 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 94 de 15.07.1987. **Ata da 100ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 14 de julho de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987e, p. 236-237.

110 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 298 de 25.08.1988. **Ata da 324ª sessão, extraordinária vespertina, da Assembléia Nacional Constituinte, em 24 de agosto de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988h, p. 13060.

111 BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 159 de 16.12.1987. **Ata da 175ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 15 de dezembro de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987g, p. 520.

112 SILVA, Virgílio Afonso da. O proporcional e o razoável. **Revista dos Tribunais**, v. 798, p. 23-50, abr. 2002, p. 40.

113 Lei que tornou obrigatória a distribuição de medicamentos antirretrovirais pelo Sistema Único de Saúde.

aos direitos de pessoas dissidentes de sexualidade e de gênero. Com isso, após tímidas tentativas de garantia de direitos feitas pelo Poder Executivo, quer pelas menções pontuais incluídas nas duas versões do Programa Nacional de Direitos Humanos, respectivamente de 1996 e de 2002, durante o governo Fernando Henrique Cardoso, quer pelo programa Brasil Sem Homofobia durante o primeiro governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT), em 2004, foi no Poder Judiciário que a proteção às populações LGBTQIAP+ ganharam corpo. Assim, somente três décadas depois, é que alguns nós de exclusão foram desatados. Se durante a Constituinte a vedação à discriminação por orientação sexual não foi expressamente incluída como enunciado normativo da Constituição Federal, em 2019 o STF, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) n. 26, equiparou ao racismo, como crime imprescritível e inafiançável, “as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolv[a]m aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero”.¹¹⁴ Se durante a Constituinte os homossexuais foram considerados culpados pela disseminação do vírus HIV e, portanto, algozes de receptores de sangue, como os hemofílicos, em 2020 o STF afirmou que “não se pode tratar os homens que fazem sexo com outros homens e/ou suas parceiras como sujeitos perigosos, inferiores”, devendo-lhes garantir o direito de doar sangue em respeito à sua dignidade e autonomia privada.¹¹⁵

Nos anos subsequentes à Constituinte, momento em que Mascarenhas havia feito a demarcação hierarquizante entre o homossexual e o travesti-prostituto, o MHB passou por um processo de complexificação de seu sujeito político, movido por outras dissidências de sexualidade e de gênero que não se sentiam representadas pela agência gay, o que levou ao surgimento da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) em 1995, da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA que, originariamente, significava Articulação Nacional de Transgêneros) em 2000, da Liga Brasileira de Lésbicas em 2003, do Coletivo Brasileiro de Bissexuais em 2005, da Associação Brasileira de Homens Trans (ABHT) em 2011, do Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT) em 2013, da Associação Brasileira de Intersexos (ABRAI) em 2018.¹¹⁶ Tal pluralização de atores não tornou a disputa da esfera pública menos acirrada, especialmente porque às conquistas judiciais costumam se seguir backlashes legislativos de teor conservador. Ao menos, o que se espera, é que as políticas públicas

114 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n. 26/DF**. Rel.: Min. Celso de Mello, 13 de junho de 2019. Brasília: STF, 2019.

115 BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.543/DF**. Rel.: Min. Edson Fachin, 11 de maio de 2020. Brasília: STF, 2020.

116 CARVALHO, Mario; CARRARA, Sergio. Em direção a um futuro trans? Contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 14, p. 319-351, ago. 2013.

FACCHINI, Regina. Múltiplas identidades, diferentes enquadramentos e visibilidades: um olhar para os 40 anos do movimento LGBT. In: GREEN, James et al. (org.). **História do movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018, p. 311-329.

que atualmente se pleiteiam possam ser implementadas sem o custo das vidas de pessoas dissidentes de sexualidade e de gênero. Que a memória de quem faleceu pela negligência estatal ou pela discriminação social heteronormativa nos primeiros anos da AIDS sirva como um permanente alerta

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Paes de; BONAVIDES, Paulo. **História constitucional do Brasil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

BAPTISTA, Tatiana Wargas de Faria. Seguridade Social no Brasil. **Rev Serv Públ.**, a. 49, n. 3, p. 99-119, jul.-set. 1998.

BARROS, Sandra Garrido de. **Política Nacional de Aids: construção da resposta governamental à epidemia HIV/aids no Brasil**. Salvador: Edufba, 2018.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 20 de 25.02.1987. **Ata da 23ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 24 de fevereiro de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987a. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/020anc25fev1987.pdf>.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 24 de 10.03.1987. **Ata da 29ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 9 de março de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987b.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 25 de 11.03.1987. **Ata da 30ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 10 de março de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987c. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/025anc11mar1987.pdf>.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 44 de 11.04.1987. **Ata da 49ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 10 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987d. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/044anc11abr1987.pdf>.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 94 de 15.07.1987. **Ata da 100ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 14 de julho de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987e.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 113 de 03.08.1987. **Ata da 119ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 2 de agosto de 1987.** Brasília: Congresso Nacional, 1987f.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 159 de 16.12.1987. **Ata da 175ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 15 de dezembro de 1987.** Brasília: Congresso Nacional, 1987g.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 163 de 06.01.1988. **Ata da 179ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 15 de dezembro de 1987.** Brasília: Congresso Nacional, 1988a. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/163anc06jan1988.pdf>.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 164 de 07.01.1988. **Ata da 180ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 06 de janeiro de 1988.** Brasília: Congresso Nacional, 1988b. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/164anc07jan1988.pdf>.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 167 de 14.01.1988. **Ata da 183ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 13 de janeiro de 1988.** Brasília: Congresso Nacional, 1988c.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 172 de 28.01.1988. **Ata da 188ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 28 de janeiro de 1988.** Brasília: Congresso Nacional, 1988d. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/172anc28jan1988.pdf>.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 173 de 29.01.1988. **Ata da 189ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 28 de janeiro de 1988.** Brasília: Congresso Nacional, 1988e.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 222 de 09.04.1988. **Ata da 243ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 08 de abril de 1988.** Brasília: Congresso Nacional, 1988f. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/222anc09abri1988.pdf>.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 251 de 27.05.1988. **Ata da 274ª sessão da Assembléia Nacional Constituinte, em 26 de maio de 1988.** Brasília: Congresso Nacional, 1988g.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (Diário), n. 298 de 25.08.1988. **Ata da 324ª sessão, extraordinária vespertina, da Assembléia Nacional Constituinte, em 24 de agosto de 1988.** Brasília: Congresso Nacional, 1988h.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C002. Data 02/06/86. DV 2. Tipo 14. **FORMUL 033**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986a. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=36846&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C003. Data 19/06/86. DV 5. Tipo 10. **FORMUL 075**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986b. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=38440&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C010. Data 29/05/86. DV 2. Tipo 10. **FORMUL 250**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986c. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=36563&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C010. Data 01/06/86. DV 1. Tipo 10. **FORMUL 141**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986d. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=36804&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C010. Data 02/06/86. DV 3. Tipo 10. **FORMUL 244**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986e. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=37057&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem C011. Data 24/04/86. DV 9. Tipo 10. **FORMUL 274**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986f. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=23443&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem L001. Data 01/08/86. DV 0. Tipo 10. **FORMUL 002**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986g. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=71585&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem L011. Data 03/09/86. DV 8. Tipo 10. **FORMUL 254**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986h. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=71585&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem L012. Data 25/08/86. DV 1. Tipo 10. **FORMUL 300**. Brasília, DF:

Senado Federal, 1986i. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=66385&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem L025. Data 29/08/86. DV 0. Tipo 10. **FORMUL 602**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986j. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=69687&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestões da população para a Assembléia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC). Origem L026. Data 02/09/86. DV 9. Tipo 40. **FORMUL 626**. Brasília, DF: Senado Federal, 1986k. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=1&codDocumento=71207&sgBase=SAIC&q=aids>.

BRASIL. Bases históricas. Sugestão dos constituintes à Constituinte de 1988 (SGCO). **Sugestão Número 07018**. Recebimento 06/05/87. Cadastramento 26/05/87.. Brasília, DF: Senado Federal, 1986l. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/asp/detalheDocumento.asp?codBase=5&codDocumento=7012&sgBase=SGCO&q=aids>.

BRASIL. **Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988**. Estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988i. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l7649.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conferência Nacional da Saúde, 8ª, Brasília, 1986. **Relatório Final**. Brasília: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1986m.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conferência Nacional da Saúde, 8ª, Brasília, 1986. **Anais**. Brasília: Centro de Documentação do Ministério da Saúde, 1987h.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 236, de 2 de maio de 1985. Cria o Programa de Controle da SIDA ou AIDS. **Diário Oficial**, seção 1. Brasília, 6 de maio de 1985, p. 6856.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde. Divisão Nacional de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis/SIDA-Aids. **Estrutura e Proposta de Intervenção**. Brasília: Ministério da Saúde, 1987i.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde. Divisão Nacional de Dermatologia Sanitária. **AIDS: Aspectos sociais e legais. Propostas de intervenção**. Fundo Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde, BR-DFANBSB-IS. Documento BR DFANBSB IS.INF.ECE.16 (dossiê). Arquivo Nacional: Brasília, 1986n, p. 3-20.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Anteprojeto). Comissão da Ordem Social. Subcomissão da Saúde, Seguridade e Meio Ambiente. **Anteprojeto de Subcomissão**. Brasília: Congresso Nacional, 1987j. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-192.pdf>.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. **Ata da 6ª reunião em 23 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987k.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. **Ata da 9ª reunião em 29 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987l.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. **Ata da 16ª reunião em 13 de maio de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987m.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Ordem Social. **Ata da 9ª reunião ordinária em 12 de junho de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987n.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Ordem Social. Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. **Ata da 8ª reunião ordinária em 29 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987o.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Ordem Social. Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. **Ata da 9ª reunião ordinária em 30 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987p.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. **Ata da 4ª reunião em 25 de maio de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987q.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. **Ata da 11ª reunião em 9 de junho de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987r.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias Individuais. **Ata da 12ª reunião em 30 de abril de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987s.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Atas de Comissões). Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias Individuais. **Ata da 18ª reunião em 8 de maio de 1987**. Brasília: Congresso Nacional, 1987t.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 1P08342-7**. Emenda que propõe casos de permissão do aborto. Brasília, DF: Senado Federal, 1987u, p. 875-876. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-228.pdf>.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 1P10546-3**. Emenda que propõe a criação da disciplina de noções sobre tóxicos e AIDS. Brasília, DF: Senado Federal, 1987v, p. 1101-1102. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-228.pdf>.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 1P17453-8**. Emenda que propõe a vedação de todo tipo de comercialização de sangue, órgãos e tecidos humanos. Brasília, DF: Senado Federal, 1987w, p. 1827. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-229.pdf>.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 2P00477-6**. Emenda que propõe que a coleta e distribuição de sangue no Brasil somente será procedida nos Femocentros mantidos pelo Poder Público. Brasília, DF: Senado Federal, 1987x, p. 181. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-254.pdf>.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 2P01144-6**. Emenda que propõe a criação da disciplina de noções sobre tóxicos e AIDS. Brasília, DF: Senado Federal, 1987y, p. 422. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-255.pdf>.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda 7B0066-8**. Emenda que propõe a criminalização da transmissão de infecção hospitalar, negligência, a omissão e a imperícia no tratamento médico, e a utilização de sangue contaminado e de drogas não recomendáveis. Brasília, DF: Senado Federal, 1987z, p. 86. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/>

[DocumentosAvulsos/vol-193-3.pdf](#).

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda ES23055-7**. Emenda que propõe a vedação de todo tipo de comercialização de sangue, órgãos e tecidos humanos. Brasília, DF: Senado Federal, 1987aa, p. 573. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-236.pdf>.

BRASIL. Senado Federal. Anais da Assembleia Nacional Constituinte (Emendas). **Emenda ES24450-7**. Emenda que propõe a criação da disciplina de noções sobre tóxicos e AIDS. Brasília, DF: Senado Federal, 1987ab, p. 933. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-237.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância de Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. **A Comissão Nacional de Aids**: a presença do passado na construção do futuro. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n. 26/DF**. Rel.: Min. Celso de Mello, 13 de junho de 2019. Brasília: STF, 2019.



Gostaria de submeter seu trabalho a **Revista Direito.UnB**?

Gostaria de submeter seu trabalho a Revista Direito.UnB?

Visite <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb>

e saiba mais sobre as nossas Diretrizes para Autores.